SALVADOR • BAHIA • QUARTA-FEIRA,
23 DE JULHO DE 2025
ANO XXXVI | N º 9.073

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2
DECRETOS FINANCEIROS 2
DECRETOS NUMERADOS 5
DECRETOS SIMPLES 10
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 11
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT 12
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 14
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 15
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME 15
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 15
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 16
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA 20
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 24
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 24
CONSELHO MUNICIPAL DO CARNAVAL E OUTRAS FESTAS POPULARES - COMCAR 25
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 25
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 25
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 27
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 27
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS 27

LICITAÇÕES 27
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS 27
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 27
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 28
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM 28
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 28
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF 28
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 29
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 29
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC 29

CONTRATOS 29
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 29
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 29
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 30
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 30
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 30
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR 30
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC 31
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 31
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB 31

CONVÊNIOS 31
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV 31

EDITAIS 32
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 32
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 32
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 38
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 38
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 38
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 39
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 41

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 40.369 de 22 de julho de 2025

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024 e Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2025, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 22 de julho de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.369/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.244.0014.250800	3.1.90.94	1.500.1	10.000,00	
	08.244.0014.250900	3.1.90.94	1.500.1	10.000,00	
	08.244.0014.250800	3.1.90.11	1.500.1		10.000,00
	08.244.0014.250900	3.1.90.11	1.500.1		10.000,00
SUB-TOTAL				**20.000,00**	**20.000,00**
TOTAL GERAL				**20.000,00**	**20.000,00**

DECRETO Nº 40.370 de 22 de julho de 2025

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, com as devidas repercussões no Ato Legislativo nº 162, de 08 de janeiro, publicado no Diário do Legislativo do dia 09, republicado no de 10 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2025, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 22 de julho de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.370/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
03002-FCF	01.031.0016.250027	3.1.90.92	1.500.1	100.000,00	
	01.031.0016.250027	3.1.90.11	1.500.1		100.000,00
SUB-TOTAL				**100.000,00**	**100.000,00**
TOTAL GERAL				**100.000,00**	**100.000,00**

DECRETO Nº 40.371 de 22 de julho de 2025

Abre ao Orçamento da Seguridade Social o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 128.943/2025 - SMS/NOF.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 22 de julho de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.371/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0014.250106	3.3.90.30	2.500.1	200.000,00	
	10.122.0014.250106	3.3.90.33	2.500.1	10.000,00	
	10.122.0014.250106	3.3.90.36	2.500.1	300.000,00	
	10.122.0014.250106	3.3.90.37	2.500.1	1.800.000,00	
	10.122.0014.250106	3.3.90.39	2.500.1	2.780.000,00	
	10.122.0014.250106	3.3.90.92	2.500.1	1.000.000,00	
	10.122.0014.250106	4.4.90.52	2.500.1	1.000.000,00	
	10.126.0002.115000	3.3.90.40	2.500.1	350.000,00	
	10.126.0002.115000	4.4.90.40	2.500.1	2.000.000,00	
	10.128.0002.215800	3.3.90.30	2.500.1	100.000,00	
	10.128.0002.215800	3.3.90.39	2.500.1	200.000,00	
	10.128.0002.215800	4.4.90.52	2.500.1	200.000,00	
	10.301.0002.114600	3.3.90.39	2.500.1	150.000,00	
	10.301.0002.114600	4.4.90.51	2.500.1	250.000,00	
	10.301.0002.114600	4.4.90.52	2.500.1	250.000,00	
	10.301.0002.236400	3.3.90.39	2.500.1	50.000,00	
	10.301.0014.232300	3.3.90.30	2.500.1	5.000.000,00	
	10.301.0014.232300	3.3.90.33	2.500.1	100.000,00	
	10.301.0014.232300	3.3.90.34	2.500.1	4.000.000,00	
	10.301.0014.232300	3.3.90.35	2.500.1	100.000,00	
	10.301.0014.232300	3.3.90.39	2.500.1	1.000.000,00	
	10.301.0014.232300	3.3.90.47	2.500.1	50.000,00	
	10.301.0014.232300	4.4.90.51	2.500.1	500.000,00	
	10.302.0002.215100	3.3.90.39	2.500.1	7.500.000,00	
	10.302.0002.215100	3.3.90.92	2.500.1	400.000,00	
	10.302.0002.215100	3.3.90.93	2.500.1	10.000,00	
	10.302.0002.215600	3.3.50.92	2.500.1	500.000,00	
	10.302.0002.215600	3.3.90.39	2.500.1	1.800.000,00	
	10.304.0002.215900	3.3.90.30	2.500.1	200.000,00	
	10.304.0002.215900	4.4.90.52	2.500.1	200.000,00	
SUB-TOTAL				**32.000.000,00**	
TOTAL GERAL				**32.000.000,00**	

DECRETO Nº 40.372 de 22 de julho de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 22 de julho de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.372/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
220002-GABVP	04.122.0014.250002	3.3.90.49	1.500.1	6.000,00	
	04.122.0014.250002	3.1.90.11	1.500.1		6.000,00
	SUB-TOTAL			**6.000,00**	**6.000,00**
630002-SEMIT	19.572.0010.121200	3.3.90.35	1.500.1	67.500,00	
	19.572.0010.121100	3.3.90.35	1.500.1		67.500,00
	SUB-TOTAL			**67.500,00**	**67.500,00**
	TOTAL GERAL			**73.500,00**	**73.500,00**

DECRETO Nº 40.373 de 22 de julho de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 22 de julho de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.373/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
580002-SPMJ	14.122.0014.250116	3.3.90.47	1.500.1	50.000,00	
	14.126.0014.250206	3.3.90.40	1.500.1		50.000,00
	SUB-TOTAL			**50.000,00**	**50.000,00**
	TOTAL GERAL			**50.000,00**	**50.000,00**

DECRETO Nº 40.374 de 22 de julho de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 22 de julho de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.374/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
520002-SEMPRE	27.812.0007.106800	4.4.90.51	1.500.1	2.000.000,00	
	SUB-TOTAL			**2.000.000,00**	
800004-EGM - SEMGE	04.122.0014.238800	3.3.90.39	1.500.1		2.000.000,00
	SUB-TOTAL				**2.000.000,00**
	TOTAL GERAL			**2.000.000,00**	**2.000.000,00**

DECRETO Nº 40.375 de 22 de julho de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 22 de julho de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.375/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
570002-SECOM	24.131.0012.201800	3.3.90.39	1.500.1	400.000,00	
	SUB-TOTAL			**400.000,00**	
800004-EGM - SEMGE	04.122.0014.238800	3.3.90.39	1.500.1		400.000,00
	SUB-TOTAL				**400.000,00**
	TOTAL GERAL			**400.000,00**	**400.000,00**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 40.378 de 23 de julho de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso IV, alínea "C".

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.577.675,00 (Três milhões, quinhentos e setenta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 23 de julho de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.378/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
450002-SEMOP	14.422.0005.207900	3.3.90.14	1.799.1		5.000,00
	14.422.0005.207900	3.3.90.30	1.799.1		90.000,00
	14.422.0005.207900	3.3.90.32	1.799.1		250.000,00
	14.422.0005.207900	3.3.90.33	1.799.1		10.000,00
	14.422.0005.207900	3.3.90.35	1.799.1		245.000,00
	14.422.0005.207900	3.3.90.36	1.799.1		23.000,00
	14.422.0005.207900	4.4.90.52	1.799.1		995.675,00
	SUB-TOTAL				**1.618.675,00**
600002-SEDUR	15.127.0009.213600	3.3.90.35	1.799.1		1.400.000,00
	SUB-TOTAL				**1.400.000,00**
603002-FMLF	15.451.0009.114400	4.4.90.51	1.799.1		559.000,00
	SUB-TOTAL				**559.000,00**
610002-SEINFRA	16.482.0009.122000	4.4.90.51	1.799.1	3.577.675,00	
	SUB-TOTAL			**3.577.675,00**	
	TOTAL GERAL			**3.577.675,00**	**3.577.675,00**

DECRETO Nº 40.379 de 23 de julho de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso IV, alínea "C".

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 393.000,00 (Trezentos e noventa e três mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 23 de julho de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.379/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
610002-SEINFRA	16.482.0009.122000	4.4.90.51	1.799.1	393.000,00	
	16.482.0009.122100	3.3.90.39	1.799.1		393.000,00
	SUB-TOTAL			**393.000,00**	**393.000,00**
	TOTAL GERAL			**393.000,00**	**393.000,00**

DECRETO Nº 40.380 de 23 de julho de 2025

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, com as devidas repercussões no Ato Legislativo nº 162, de 08 de janeiro, publicado no Diário do Legislativo do dia 09, republicado no de 10 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2025, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 23 de julho de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.380/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
520002-SEMPRE	08.122.0014.250016	3.1.90.92	1.500.1	250.000,00	
	08.122.0014.250016	3.1.90.11	1.500.1		250.000,00
	SUB-TOTAL			**250.000,00**	**250.000,00**
	TOTAL GERAL			**250.000,00**	**250.000,00**

DECRETO Nº 40.381 de 23 de julho de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 6º, inciso IV, alínea a da LeiOrçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, com as devidas repercussões no Ato Legislativo nº 162, de 08 de janeiro de 2025, publicado no Diário do Legislativo do dia 09, republicado em 10 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 23 de julho de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.381/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
203002-FCF	01.031.0016.250109	3.1.90.92	1.500.1	100.000,00	
	01.031.0016.250109	3.3.90.39	1.500.1		50.000,00
	01.031.0016.250109	3.3.90.46	1.500.1		50.000,00
SUB-TOTAL				**100.000,00**	**100.000,00**
TOTAL GERAL				**100.000,00**	**100.000,00**

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 40.376 de 22 de julho de 2025

Altera a Estrutura Organizacional da Secretaria de Governo - SEGOV e da Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as Estruturas Organizacionais da Secretaria de Governo – SEGOV e da Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP, na forma do disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I

DA SECRETARIA DE GOVERNO – SEGOV

Art. 2º A Secretaria de Governo – SEGOV, com a finalidade de assistir ao Chefe do Poder Executivo Municipal no desempenho de suas atribuições legais e promover a articulação com o Poder Legislativo Municipal, tem a seguinte estrutura organizacional:

I- Órgãos Colegiados:
a) Conselho de Ética.
b) Conselho Municipal de Fomento e Colaboração – CONFOCO/SSA.

II - Unidades Administrativas:
a) Gabinete da Secretaria:
1. Subsecretaria:
1.1. Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira – NOF.
1.2. Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação.
1.3. Núcleo do Diário Oficial do Município.
1.3.1. Setor de Biblioteca.
1.3.2.Setor de Diagramação do Diário Oficial do Município.
1.4. Coordenadoria de Atos da Administração.
1.4.1. Setor de Elaboração de Convênios e Contratos.
1.4.2. Setor de Apoio Jurídico.
1.4.3. Setor de Monitoramento, Avaliação e Divulgação.
1.5. Coordenadoria Administrativa – CAD:
1.5.1. Setor de Gestão de Pessoas – SEGEP.
1.5.2. Setor de Gestão de Serviços – SEGES.
1.5.3. Setor de Atendimento ao Público – SEATE.
1.5.4. Setor de Conservação e Manutenção Predial.
1.5.5. Junta de Alistamento Militar (02).
1.5.6. Setor de Copa.

1.5.7. Subcoordenadoria de Apoio Técnico.
1.6. Coordenadoria de Gestão de Contratos, Bens, Serviços, Materiais e Patrimônio:
1.6.1. Setor de Transporte.
1.7. Assessoria de Gestão e Elaboração de Contratos.

1.8. Núcleo de Projetos Especiais e Estratégicos do Prefeito.
2. Assistência Militar da Prefeitura Municipal do Salvador – AMP.
3. Chefia de Gabinete do Prefeito.
4. Secretaria Particular do Prefeito.
5. Cerimonial.
6. Ouvidoria Geral do Município:
6.1. Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão.
6.2. Coordenadoria de Precursão.
6.3. Coordenadoria de Relacionamento com a Comunidade:
6.3.1. Setor de Relacionamento com a Comunidade.
7. Secretaria Especial do Mar.

CAPÍTULO II

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA – SEMOP

Art. 3º A Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP, com a de finalidade licenciar, administrar e fiscalizar as atividades do comércio informal, salvaguardar a ordem pública em vias e logradouros públicos, planejar e administrar os serviços públicos, a iluminação pública, a limpeza urbana e a destinação dos resíduos sólidos, bem como organizar e manter o serviço de salvamento marítimo, articular as ações voltadas para a proteção e defesa do consumidor, além de acompanhar o planejamento e a execução das ações destinadas à manutenção da ordem pública, prevenção à violência e a proteção do patrimônio público, com a seguinte estrutura organizacional:

I - Administração Indireta:
a) Guarda Civil Municipal – GCM;
b) Empresa de Limpeza Urbana do Salvador – LIMPURB.

II - Órgãos Colegiados:
a) Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor;
b) Conselho Gestor do Fundo Municipal de Limpeza Urbana.

III - Unidades Administrativas:
a) Gabinete da Secretaria:
1. Subsecretaria:
1.1. Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI.
1.2. Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira – NOF.
1.3. Núcleo de Contratos.
1.4. Coordenadoria Administrativa – CAD:
1.4.1. Setor de Gestão de Pessoas – SEGEP.
1.4.2. Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio – SEGEM.
1.4.3. Setor de Gestão de Serviços – SEGES.
1.4.4. Setor de Atendimento ao Público – SEATE.
2. Ouvidoria.
3. Assessoria de Planejamento.
4. Diretoria de Serviços Públicos:
4.1. Coordenadoria de Gestão de Feiras e Mercados:
4.1.1. Setor de Cadastro, Programas e Projetos.
4.2. Coordenadoria de Serviços Diversos:
4.2.1. Setor de Proteção da Estética da Cidade e Gestão de Cemitérios.
4.2.2. Setor de Guarda de Bens Apreendidos.
4.3 Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização de Atividades:
4.3.1. Setor de Fiscalização de Atividades em Logradouros Públicos.
4.3.2. Setor de Autorização para o Exercício de Atividades em Logradouros Públicos.
4.3.3. Setor de Apreensão de Bens em Logradouros Públicos.
5. Diretoria de Serviços de Iluminação Pública:
5.1. Gerência de Monitoramento e Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública:
5.1.1. Coordenadoria de Monitoramento:
5.1.1.1. Setor de Monitoramento e Manutenção.
5.2. Gerência de Planejamento e Projetos:
5.2.1. Coordenadoria de Projetos:
5.2.1.1. Setor de Execução de Projetos.
5.2.1.2. Setor de Materiais e Eventos.
5.3. Gerência de Eficiência Energética:
5.3.1. Setor de Cadastro de Iluminação Pública.
6. Diretoria de Ações de Proteção e Defesa do Consumidor:
6.1. Assessoria para Assuntos Especiais.
6.2. Assessoria de Planejamento das Ações de Proteção e Defesa do Consumidor.
6.3. Gerência de Proteção e Defesa do Consumidor – CODECON:
6.3.1. Coordenadoria de Atendimento:
6.3.1.1. Setor de Atendimento e Cálculo.
6.3.1.2. Setor de Educação e Divulgação.
6.3.1.3. Setor de Apoio Técnico.
6.3.2. Coordenadoria de Apoio Operacional:
6.3.2.1. Setor de Análise de Auto de Infração e de Processos Administrativos.
6.3.2.2. Setor de Fiscalização.
6.3.2.3. Setor de Apoio Operacional.
7. Diretoria de Ações de Prevenção à Violência:
7.1. Ouvidoria em Assuntos de Prevenção à Violência.
7.2. Coordenadoria de Gestão Estratégica:
7.2.1. Subcoordenadoria de Projetos.
7.3. Coordenadoria de Ações de Prevenção à Violência:
7.3.1. Subcoordenadoria de Ações Transversais.
8. Coordenadoria de Salvamento Marítimo - SALVAMAR:
8.1. Setor de Planejamento e Projetos.
8.2. Setor de Prevenção e Treinamento.
8.3. Setor de Busca e Salvamento.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º Fica transformado, conforme disposto no art. 35, da Lei Complementar nº 084, de 22 de dezembro de 2022, o Cargo em Comissão da Estrutura Organizacional da SEGOV, disposto no Anexo III deste Decreto, suprimido o Cargo em Comissão de Gerente de Projetos Estratégicos II, Grau 57, na Subsecretaria.

Art. 5º Ficam transformados, conforme disposto no art. 35, da Lei Complementar nº 084, de 22 de dezembro de 2022 e Decreto nº 40.302, de 03 de julho de 2025, os Cargos em Comissão da Estrutura Organizacional da SEMOP, disposto no Anexo VII deste Decreto, nos termos seguintes:

I - Fica suprimido o Cargo em Comissão de Assessor Estratégico de Gestão II, Grau 55.

II - Ficam acrescidos os seguintes Cargos em Comissão:

a) 01 (um) Assessor Especial III, Grau 57, no Gabinete da Secretaria;
b) 01 (um) Gestor de Núcleo, Grau 55, no Núcleo de Contratos.

Art. 6º As transformações previstas neste Decreto não implicam em incremento de despesa, considerando, para tanto, a supressão indicada no artigo 4º deste Decreto.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Art. 7º Os Órgãos mencionados neste Decreto contarão com assessoramento jurídico, que lhes será prestado pela Representação da Procuradoria Geral do Município do Salvador – RPGMS, conforme disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 03, de 15 de março de 1991.

Art. 8º Os Núcleos de Tecnologia da Informação – NTI vinculam-se tecnicamente ao Órgão responsável pelas políticas públicas relativas às Tecnologias de Informação e Comunicação – TIC no Município e, administrativamente, aos seus respectivos órgãos.

Art. 9º Ficam impedidas novas nomeações para ocupar Cargo Comissionado de Motorista de Gabinete, Grau 50, do Quadro de Cargos em Comissão, integrante do Anexo V deste Decreto, considerando a sua extinção por vacância, conforme Lei nº 9.508, de 11 de fevereiro de 2020.

Art. 10. Os órgãos mencionados neste decreto submeterão à aprovação do Prefeito, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, os seus regimentos, devidamente revisados e alinhados às suas modificações.

Art. 11. Ficam revogados o Capítulo V e os anexos IX e X do Decreto nº 31.002 de 06 de maio de 2019 e as disposições em contrário contidas no Decreto nº 40.085, de 30 de abril de 2025.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 22 de julho de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal de Ordem Pública

ANEXO I

SECRETARIA DE GOVERNO – SEGOV
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
Especial	01	Secretário	Gabinete da Secretaria
58	01	Subsecretário	Subsecretaria
	02	Ajudante de Ordem do Prefeito	Assistência Militar da Prefeitura Municipal do Salvador
	01	Ajudante de Ordem do Vice-Prefeito	Assistência Militar da Prefeitura Municipal do Salvador
	06	Assessor Especial do Prefeito	Subsecretaria
	16	Assessor Especial IV	Subsecretaria (13)
			Núcleo de Projetos Especiais e Estratégicos do Prefeito (02)
			Chefia de Gabinete do Prefeito
	01	Chefe de Cerimonial	Cerimonial
	12	Diretor Geral	Gabinete da Secretaria
	03	Gerente de Projetos Estratégicos III	Gabinete da Secretaria (2)
			Secretaria Especial do Mar
	01	Ouvidor Geral	Ouvidoria Geral do Município
	03	Secretário do Gabinete do Prefeito	Secretaria Particular do Prefeito
			Chefia de Gabinete do Prefeito
			Secretaria Especial do Mar
	01	Subchefe da Assistência Militar	Assistência Militar da Prefeitura Municipal do Salvador
57	13	Assessor Especial III	Subsecretaria
	01	Chefe de Segurança do Prefeito	Assistência Militar da Prefeitura Municipal do Salvador
	01	Coordenador III	Coordenadoria Administrativa
	03	Gerente de Projetos Estratégicos II	Subsecretaria
			Secretaria Especial do Mar (02)
	10	Gerente IV	Subsecretaria (09)
			Secretaria Especial do Mar
	01	Supervisor Administrativo da Assistência Militar	Assistência Militar da Prefeitura Municipal do Salvador
56	03	Assessor Especial II	Subsecretaria
	04	Gerente III	Subsecretaria
55	159	Assessor Estratégico de Gestão II	Subsecretaria
	07	Assessor do Prefeito	Subsecretaria (06)
			Assessoria de Gestão e Elaboração de Contratos
	13	Coordenador II	Subsecretaria (07)
			Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
			Coordenadoria de Gestão de Contratos, Bens, Serviços, Materiais e Patrimônio
			Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão
			Coordenadoria de Precursão
			Coordenadoria de Relacionamento com a Comunidade
			Coordenadoria de Atos da Administração
	02	Gestor de Núcleo	Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira
			Núcleo do Diário Oficial do Município
54	02	Assessor do Cerimonial	Cerimonial
	177	Assessor Estratégico de Gestão I	Subsecretaria
	03	Gestor de Projetos	Subsecretaria
	01	Subcoordenador III	Subcoordenadoria de Apoio Técnico
53	02	Assistente de Gabinete do Prefeito	Subsecretaria
	01	Assessor Técnico	Subsecretaria
52	05	Supervisor	Subsecretaria

ANEXO II

SECRETARIA DE GOVERNO – SEGOV
QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

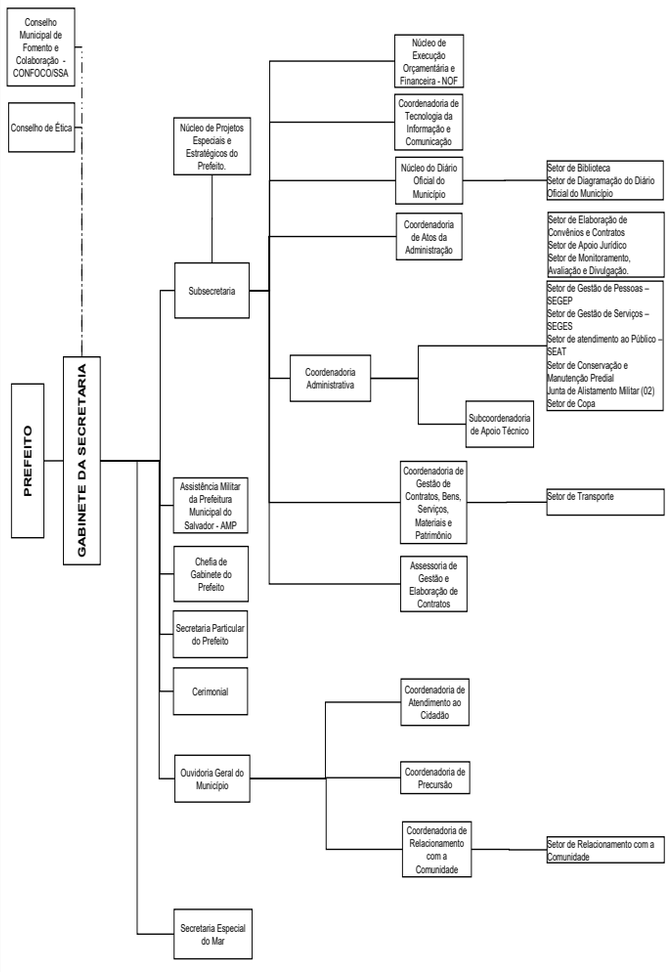
GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
63	10	Chefe de Setor B	Setor de Biblioteca
			Setor de Diagramação do Diário Oficial do Município
			Setor de Gestão de Pessoas
			Setor de Gestão de Serviços – SEGES
			Setor de Atendimento ao Público - SEATE
			Setor de Conservação e Manutenção Predial
			Setor de Elaboração de Convênios e Contratos
			Setor de Apoio Jurídico
			Setor de Monitoramento, Avaliação e Divulgação
			Setor de Relacionamento com a Comunidade
	04	Supervisor	Ouvidoria Geral do Município (03)
			Subsecretaria
62	04	Chefe de Setor A	Junta de Alistamento Militar (02)
			Setor de Copa
			Setor de Transporte
61	05	Encarregado	Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira
			Coordenadoria Administrativa (04)
	04	Secretário Administrativo	Subsecretaria
			Coordenadoria Administrativa (03)

ANEXO III

SECRETARIA DE GOVERNO – SEGOV
DEMONSTRATIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS

CARGO EM COMISSÃO/ FUNÇÃO DE CONFIANÇA		CARGO/FUNÇÃO ACRESCIDOS	CARGO/FUNÇÃO SUPRIMIDOS	TOTAL DE CARGO/FUNÇÃO TRANSFORMADOS
DENOMINAÇÃO	GRAU	QTDE	QTDE	QTDE
Gerente de Projetos Estratégicos II	57		01	-01
TOTAL DE CARGOS		00	01	-01

ANEXO IV
ORGANOGRAMA
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV



ANEXO V

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA – SEMOP
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

GRAU	QT	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
Especial	01	Secretário	Gabinete da Secretaria
58	01	Subsecretário	Subsecretaria
	01	Assessor Especial IV	Subsecretaria
	04	Diretor Geral	Diretoria de Serviços Públicos
			Diretoria de Serviços de Iluminação Pública
			Diretoria de Ações de Proteção e Defesa do Consumidor
			Diretoria de Ações de Prevenção à Violência
57	02	Assessor Chefe II	Assessoria de Planejamento
			Assessoria para Assuntos Especiais
	03	Assessor Especial III	Gabinete da Secretaria
			Subsecretaria (02)
	02	Gerente IV	Gerência de Planejamento e Projetos
			Gerência de Proteção e Defesa do Consumidor
	01	Ouvidor Setorial	Ouvidoria
56	02	Gerente III	Gerência de Monitoramento e Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
			Gerência de Eficiência Energética
55	01	Assessor Chefe I	Assessoria de Planejamento das Ações de Proteção e Defesa do Consumidor
	02	Assessor do Secretário II	Subsecretaria
	07	Coordenador II	Coordenadoria de Monitoramento
			Coordenadoria de Projetos
			Coordenadoria de Atendimento

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

			Coordenadoria de Apoio Operacional
			Coordenadoria de Gestão Estratégica
			Coordenadoria de Ações de Prevenção à Violência
			Coordenadoria Administrativa
	02	Gestor de Fundo II	Fundo de Custeio da Iluminação Pública
			Fundo Municipal de Limpeza Urbana
	03	Gestor de Núcleo	Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira
			Núcleo de Tecnologia da Informação
			Núcleo de Contratos
54	04	Coordenador I	Coordenadoria de Gestão de Feiras e Mercados
			Coordenadoria de Serviços Diversos
			Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização de Atividades
			Coordenadoria de Salvamento Marítimo - SALVAMAR
	01	Ouvidor I	Ouvidoria em Assuntos de Prevenção à Violência
53	02	Assessor Técnico	Assessoria de Planejamento
	02	Subcoordenador II	Subcoordenadoria de Projetos
			Subcoordenadoria de Ações Transversais
51	01	Secretário de Gabinete	Subsecretaria
50	02	Motorista de Gabinete	Subsecretaria
	02	Oficial de Gabinete	Subsecretaria

ANEXO VI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA – SEMOP
QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
65	05	Gestor de Equipamentos Públicos	Coordenadoria de Gestão de Feiras e Mercados (04)
			Coordenadoria de Serviços Diversos
63	20	Chefe de Setor B	Setor de Cadastro, Programas e Projetos
			Setor de Proteção da Estética da Cidade
			Setor de Fiscalização de Atividades em Logradouros Públicos
			Setor de Autorização para o Exercício de Atividades em Logradouros Públicos
			Setor de Apreensão de Bens em Logradouros Públicos
			Setor de Execução de Projetos
			Setor de Cadastro de Iluminação Pública
			Setor de Atendimento e Cálculo
			Setor de Educação e Divulgação
			Setor de Apoio Técnico
			Setor de Análise de Auto de Infração e de Processos Administrativos
			Setor de Fiscalização
			Setor de Apoio Operacional
			Setor de Planejamento e Projetos
			Setor de Prevenção e Treinamento
			Setor de Busca e Salvamento
			Setor de Gestão de Pessoas
			Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio
			Setor de Gestão de Serviços
			Setor de Atendimento ao Público
	04	Supervisor	Coordenadoria de Gestão de Feiras e Mercados (02)
			Coordenadoria de Serviços Diversos (02)
62	03	Chefe do Setor A	Setor de Guarda de Bens Apreendidos
			Setor de Monitoramento e Manutenção
			Setor de Materiais e Eventos
61	16	Secretário Administrativo	Subsecretaria (02)
			Assessoria de Planejamento
			Núcleo Execução Orçamentária e Financeira
			Núcleo de Tecnologia da Informação
			Diretoria de Serviços Públicos
			Diretoria de Serviços de Iluminação Pública
			Diretoria de Ações de Proteção e Defesa do Consumidor
			Diretoria de Ações de Prevenção à Violência
			Ouvidoria em Assuntos de Prevenção à Violência
			Coordenadoria de Gestão de Feiras e Mercados
			Coordenadoria de Serviços Diversos
			Coordenadoria de Gestão Estratégica
			Coordenadoria de Ações de Prevenção à Violência
			Coordenadoria de Salvamento Marítimo
			Coordenadoria Administrativa
	84	Encarregado	Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira
			Coordenadoria de Gestão de Feiras e Mercados (14)
			Setor de Cadastro, Programas e Projetos (04)
			Coordenadoria de Serviços Diversos (10)
			Setor de Proteção da Estética da Cidade (06)
			Setor de Fiscalização de Atividades em Logradouros Públicos (16)

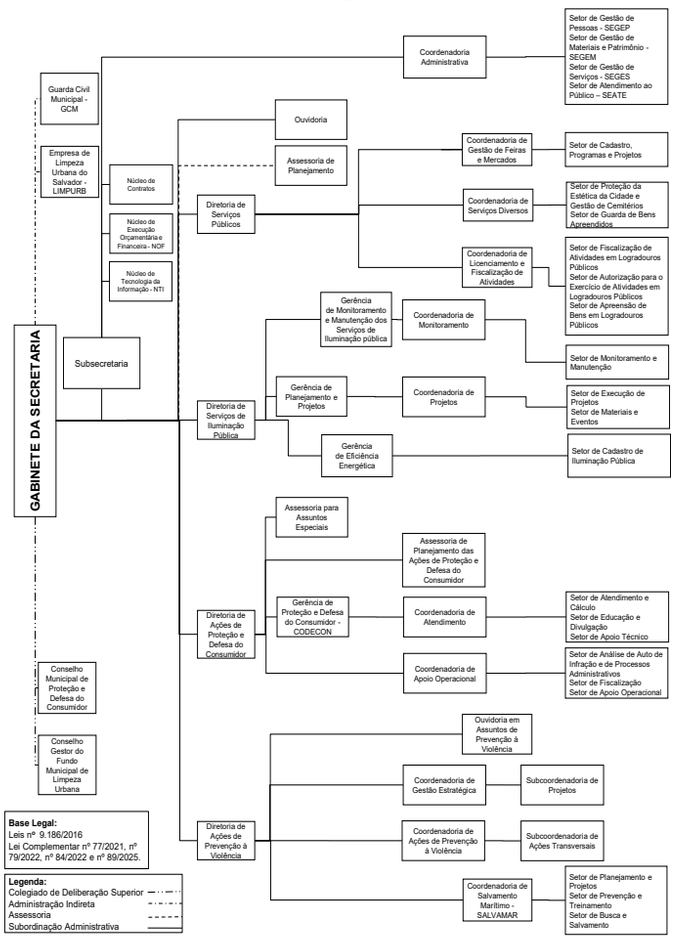
			Setor de Apreensão de Bens em Logradouros Públicos (08)
			Setor de Monitoramento e Manutenção (05)
			Setor de Atendimento e Cálculo
			Setor de Fiscalização (07) Setor de Busca e Salvamento (05) Setor de Gestão de Pessoas (02) Setor de Gestão de Serviços (05)

ANEXO VII

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA – SEMOP
DEMONSTRATIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS

CARGO EM COMISSÃO/ FUNÇÃO DE CONFIANÇA		CARGO/FUNÇÃO ACRESCIDOS	CARGO/FUNÇÃO SUPRIMIDOS	TOTAL DE CARGO/FUNÇÃO TRANSFORMADOS
DENOMINAÇÃO	GRAU	QTDE	QTDE	QTDE
Assessor Especial III	57	01		01
Assessor Estratégico de Gestão II	55		01	-01
Gestor de Núcleo	55	01		01
TOTAL DE CARGOS		02	-01	01

ANEXO VIII
ORGANOGRAMA
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP



DECRETO Nº 40.377 de 22 de julho de 2025

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo 78,00 m² de área construída, situado na Rua São José de Baixo (Logradouro: 1057-0), nº 90, Barbalho, Zona Urbana do Município do Salvador, através do **Processo Administrativo nº 138538/2025 ESalvador** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 6º e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e inciso IX do art. 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990 e com fundamento nos arts. 5º, alínea "m" e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365/41 e suas alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel, com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo 78,00 m² (setenta e oito metros quadrados) de área construída, situado na Rua São José de Baixo (Logradouro: 1057-0), nº 90, Barbalho, Zona Urbana do Município do Salvador, através do **Processo Administrativo nº 138538/2025 ESalvador**, descrito e caracterizado pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal SIRGAS 2000, na ordem apresentada a seguir:
ÁREA: 78,00 m²

VÉRTICES	E (M)	N (M)
V1	554065,368	8567140,403
V2	554064,78	8567138,712
V3	554073,552	8567134,48
V4	554076,764	8567139,581
V1	554065,368	8567140,403

Parágrafo único. O imóvel objeto deste Decreto destina-se a instalação de um memorial em homenagem a Santa Dulce dos Pobres, conforme projeto aprovado para o local.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ autorizada a promover a efetivação da desapropriação amigável do imóvel referido no caput do art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município do Salvador - PGMS, para em nome do expropriante, mover ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da Legislação Federal, que regula para fim de obtenção da imissão na posse do bem declarado de utilidade pública.

Art. 3º Para efeito do que se dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT fornecerá, logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 22 de julho de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

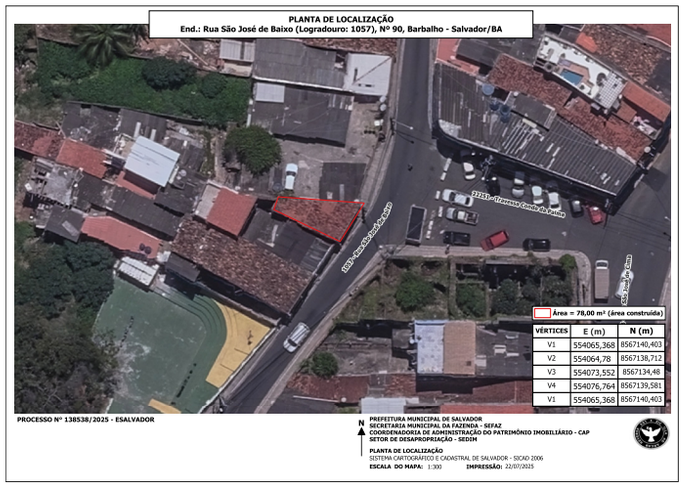
LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,em exercício

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador Geral do Município

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 22 de julho de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **NIVEA LORENA REIS DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo II, Grau 53, da Gerência Operacional de Unidade de Saúde da Família Boa Vista de São Caetano - Tipo A3 - Distrito Sanitário São Caetano/ Valéria, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **CAMILA ROCHA DE ANDRADE**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo I, Grau 52, da Gerência Operacional de Unidade de Saúde do Centro de Saúde Sérgio Arouca - Tipo B2 - Distrito Sanitário Subúrbio Ferroviário, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, CRISTIANE ROCHA DOS PRAZERES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **CAROLINA FLORENCIO DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo I, Grau 52, Gerência Operacional de Unidade de Saúde do Centro de Saúde Sete de Abril - Tipo B2 - Distrito Sanitário Pau da Lima, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **THIFANI MATOS ENCARNAÇÃO**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo I, Grau 52, da Gerência Operacional de Unidade de Saúde da Família Fazenda Coutos III - Tipo A2 - Distrito Sanitário Subúrbio Ferroviário, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, ANA PAULA CASTELO BRANCO ESCARIÃO DA NÓBREGA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA JUNIOR**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo II, Grau 53, da Gerência Operacional de Unidade de Saúde da Família São José de Baixo - Tipo A/3 - Distrito Sanitário Subúrbio Ferroviário, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, LORENA VAZ SOUZA SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **LORENA VAZ SOUZA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo II, Grau 53, da Gerência Operacional de Unidade de Saúde da Família Bom Juá - Tipo A3 - Distrito Sanitário São Caetano/Valéria, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, LAÍS SANTOS ANDRADE DO ROSÁRIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **ROLEMBERG SILVA SANTOS,** para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo I, Grau 52, da Gerência Operacional de Unidade de Saúde do Centro de Saúde Dr. Péricles Laranjeira - Tipo B2 - Distrito Sanitário São Caetano/Valéria, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, MAYKSANDRA OLIVEIRADE JESUS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **PALOMA MENDES MENDONÇA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Projetos Estratégicos II, Grau 55, da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **PALOMA MENDES MENDONÇA**, do cargo em comissão de Gerente de Projetos Estratégicos II, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto s/nº de 10/04/2025, publicado no DOM de 11/04/2025, referente à nomeação de **GILMAR MONTES DE SOUZA FILHO**, mantendo a exoneração de THAIS PALMEIRA SOARES.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 22 de julho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**CARDOSO FREITAS COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**
CNPJS DO CONTRIBUINTE	02.606.255/0001-11 E 02.606.225/0002-00
PROCESSO Nº	115460/2025
T.I	490.2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
. E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ; ART. 16,§ 6º DA LC 123/2006; ART. 17, INCISOS V E/OU XVI DA LC 123/2006 ; PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 E ART.15, INC. XV E XXIV DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 140/2018 IMPUGNAÇÃO PROCEDENTE. O CONTRIBUINTE TEM DIREITO À INCLUSÃO NA FORMA DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL.

Salvador, 22 julho de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**ALEXANDRE SOBRAL DE ATHAYDE**
CPF DO CONTRIBUINTE	916.359.005-06
PROCESSO Nº.	901757/2025
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	725.337-0
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	ANA CARLA ALVES BONFIM TEIXEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2025. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. REAJUSTE. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O LANÇAMENTO ORIGINAL DO IPTU DE R$ 1.870,29, COM BASE NO RECÁLCULO EXPLICATIVO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2025 ELABORADO PELO SELAN/CAR/SEFAZ, POIS O LANÇAMENTO ESTÁ DE ACORDO COM O ARTIGO 1º DA LEI Nº 9.655/2022, QUE ALTEROU A LEI Nº 8.473/2013, BEM COMO O REAJUSTE AMPARADO PELO DECRETO Nº 39.710/2024. 2) ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA PROVIDENCIOU A CORREÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS PROMOVENDO UMA NOVA VIRTUALIZAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO DE DEPURAÇÃO CADASTRAL, A FIM DE EFETIVAR O LANÇAMENTO DO IPTU/2025.

Salvador, 22 julho de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**BERNARDO CUNHA MELO DE CARVALHO**
CPF DO CONTRIBUINTE	906.548.705-00
PROCESSO Nº.	903140/2025
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	733.368-4
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	ANA CARLA ALVES BONFIM TEIXEIRA
. E M E N T A	IPTU 2025 - PERDA DO OBJETO - EM RAZÃO DO PAGAMENTO TOTAL DO IPTU/TRSD 2025, CONFORME EXTRATO DO CONTRIBUINTE ANEXADO AOS AUTOS DO PROCESSO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 12, INCISO I, DA LEI 7.186/2006 - CTRMS

CONTRIBUINTE	**EDMUNDO SA BARRETO FIGUEIROA**
CPF DO CONTRIBUINTE	078.516.425-15
REQUERENTE/ REPRESENTANTE LEGAL	JULIANA CASTRO GAVAZZA (OAB/BA Nº 23.215)
PROCESSO Nº.	903345/2025
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	449.163-7
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	ANA CARLA ALVES BONFIM TEIXEIRA
. E M E N T A	IPTU 2025 - PERDA DO OBJETO - EM RAZÃO DO PAGAMENTO TOTAL DO IPTU/TRSD 2025, CONFORME EXTRATO DO CONTRIBUINTE ANEXADO AOS AUTOS DO PROCESSO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 12, INCISO I, DA LEI 7.186/2006 - CTRMS

Salvador, 22 julho de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**IRMÃOS GONÇALVES ADMINISTRAÇÃO LTDA**
CNPJ DO CONTRIBUINTE	15.132.863/0001-90
REPRESENTANTE LEGAL	JOAQUIM GONÇALVES
PROCESSO Nº.	903857/2025
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	20.023-9
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2025 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025. IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA. FALTA DE ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO, TENDO EM VISTA QUE O LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA APRESENTADO NÃO SATISFAZ A NORMA NBR 14.653-1, EVIDENCIANDO-SE, DESSA FORMA, A INÉRCIA DO IMPUGNANTE PARA JUNTAR LAUDO CONSISTENTE DE AVALIAÇÃO ATÉ A PRESENTE DATA, INVIABILIZANDO A APRECIAÇÃO DO MÉRITO. LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA QUE NÃO SE MOSTRA CONTEMPORÂNEO DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA, JÁ QUE CONFECCIONADO HÁ MAIS DE 04 ANOS, QUE TAMBÉM DESATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA - INSEFAZ/DRM Nº 19/2019, ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 17/2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NO ARTIGO 5º, INCISO VII, ALÍNEA "C" DA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 19/2019, ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 17/2020, E NOS §§ 3º E 5º, INCISOS I E II, DO ARTIGO 5º DA MESMA IN 19/2019, C/C OS ARTIGOS 301-A, INCISO II E 297-F, INCISO III AMBOS DA LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. SEGUIMENTO DENEGADO.

CONTRIBUINTE	**HALUCES - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**
CNPJ DO CONTRIBUINTE	14.751.862/0001-60
REQUERENTE	HUMBERTO DA CUNHA LIMA
PROCESSO Nº.	903994/2025
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	238.872-3
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2025 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025. IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA, PELO FATO DE NÃO TER SIDO APRESENTADO LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DO IMÓVEL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NO ARTIGO 5º, INCISO VII, ALÍNEA "C" DA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 19/2019, ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 17/2020, E NOS §§ 3º E 5º, INCISOS I E II, DO ARTIGO 5º DA MESMA IN 19/2019, C/C OS ARTIGOS 301-A, INCISO II E 297-F, INCISO III, AMBOS DA LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. SEGUIMENTO DENEGADO.

Salvador, 22 julho de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CONTRIBUINTE	JOIR CARLOS CARMO SANTIAGO
CPF DO CONTRIBUINTE	541.218.415-49
PROCESSO Nº.	903940/2025
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	668.612-5
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	ANA CARLA ALVES BONFIM TEIXEIRA
. E M E N T A	IPTU 2025. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DE R$ 3.923.062,94, COM BASE NO PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCI/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006). 2) LAUDO DE AVALIAÇÃO APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE DESCONSIDERADO, POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 017/2020 QUANTO À VALIDADE, SENDO ELABORADO EM PERÍODO SUPERIOR AO PRAZO DE 180 DIAS. 3) VALOR VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO LEGAL NO QUE DISPÕEM OS ART. 65 AO 69 DA LEI N° 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	PEDREIRAS CARANGI LTDA
CNPJ DO CONTRIBUINTE	14.689.756/0001-02
REPRESENTANTE LEGAL	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS OAB/BA 9.398 CARLOS EDUARDO LEMOS DE OLIVEIRA OAB/BA 18.956
PROCESSO Nº.	906477/2025
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	333.138-5
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2025 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025. IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA, PELO FATO DE A REQUERENTE NÃO TER APRESENTADO COM A SUA IMPUGNAÇÃO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO, CNPJ, RG E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL E DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PROPRIEDADE OU POSSE DO IMÓVEL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NO ARTIGO 5º, INCISO I, ALÍNEAS "C" E "E" DA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 19/2019, ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 17/2020, E NO § 3º, DO ARTIGO 5º DA MESMA IN 19/2019, C/C OS ARTIGOS 301-A, INCISO II E 297-F, INCISO III, AMBOS DA LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. SEGUIMENTO DENEGADO.

Salvador, 22 julho de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	JOSÉ ROBERTO LIMA DOS SANTOS
CPF DO CONTRIBUINTE	616.375.805-68
PROCESSO Nº.	906612/2025
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	641.483-4
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
. E M E N T A	IPTU 2025. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DE R$181.495,75, COM BASE NO PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCD/ SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006), QUE CONCLUIU PELA PERMANÊNCIA DO VALOR DA NL IPTU 2025. 2) NÃO FOI IDENTIFICADA NENHUMA INCONSISTÊNCIA NO CADASTRO. O VALOR VENAL ESTÁ, PORTANTO, EM CONFORMIDADE COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA DO VALOR UNITÁRIO PADRÃO - VUP - CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO O DISPOSTO NOS ARTS.65 E 66 LEI 7.186/2006.

CONTRIBUINTE	MANOEL CARDOSO DA SILVA
CPF DO CONTRIBUINTE	064.773.645-49
PROCESSO Nº.	903428/2025
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	445.388-3
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
. E M E N T A	IPTU 2025. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DE R$370.235,63, COM BASE NO PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCD/ SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006), QUE CONCLUIU PELA PERMANÊNCIA DO VALOR DA NL IPTU 2025. 2) NÃO FOI IDENTIFICADA NENHUMA INCONSISTÊNCIA NO CADASTRO. O VALOR VENAL ESTÁ, PORTANTO, EM CONFORMIDADE COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA DO VALOR UNITÁRIO PADRÃO - VUP - CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO O DISPOSTO NOS ARTS.65 E 69 LEI 7.186/2006.

Salvador, 22 julho de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	REISHOPPING EMPRENNDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ DO CONTRIBUINTE	39.056.668.0001-96
REQUERENTE	ATALAYA IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	LUIZ EUGÊNIO PORTO SEVERO DA COSTA (OAB/RJ: 123.433)
PROCESSO Nº	909054/2023
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	630.410-9
E M E N T A	IPTU/TRSD 2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. IMPUGNAÇÃO DO VALOR DO IPTU CONSTANTE NA NL IPTU/2023. PROFERIDA DECISÃO DE IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO MANTENDO-SE O VALOR VENAL E DO VALOR DO IPTU/2023, ORA LANÇADO PELA SEFAZ/PMS E REVISADO ATRAVÉS DO PROCESSO DE DEPURAÇÃO CADASTRAL N. 14579/2022. EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO POR PAGAMENTO. NÃO CABIMENTO DE RECURSO ORDINÁRIO. CHAMAMENTO DO FEITO À ORDEM PARA INFORMAR O ENCERRAMENTO DA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO INTEMPESTIVO. BASE LEGAL: ART.297-F; ART. 299-B, II E ART. 301 DA LEI 7.186/2006.
FASE DO JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL

CONTRIBUINTE	DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ DO CONTRIBUINTE	13.927.629/0001-23
REPRESENTANTE LEGAL	FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO (OAB/BA 56.419)
PROCESSO Nº	904964/2024
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	274.291-8
E M E N T A	IPTU/TRSD 2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. IMPUGNAÇÃO DO VALOR DO IPTU CONSTANTE NA NL IPTU/2024. PROFERIDO DESPACHO DENEGATÓRIO DE SEGUIMENTO PELA FALTA DE APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DO IMÓVEL. NÃO CABIMENTO DE RECURSO ORDINÁRIO. CHAMAMENTO DO FEITO À ORDEM PARA INFORMAR O ENCERRAMENTO DA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO INTEMPESTIVO. BASE LEGAL: ART.297-F, INCISO III; ART. 301-A, INCISO II DA LEI 7.186/2006; ART. 5º, INCISO VII, ALÍNEA "C" DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM N. 019 /2019, ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM N. 17/2020, E NOS § § 3º E 5º, INCISOS I E II, DO ARTIGO 5º DA MESMA IN 19/2019.
FASE DO JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL

Salvador, 22 julho de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

Conselho Municipal de Tributos - CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JULHO DE 2025 ÀS 09:00 H.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 44953/2019
AINF Nº: 04900038492000200024879201904 - SIMPLES NACIONAL
CNPJ N.º: 03.175.048/0001-29
CGA Nº 249.907/001-55
RECORRENTE: CARBALLO BRAGA INFORMATICA LTDA - EPP
ADVOGADO(A): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS - OAB/BA 9.398
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL PINHEIRO DE QUEIROZ FILHO

EMENTA - SIMPLES NACIONAL – AINF. SERVIÇOS ENQUADRADOS NOS SUB ITENS 7.02, 1.06, 1.07, 1.09 E 14.02 DA LISTA ANEXA A LEI 7.186/2006. REJEITADA PRELIMINAR DE NULIDADADE DO LANÇAMENTO. DESCRIÇÃO CLARA E PRECISA DOS AUTUANTES QUANTO AOS VALORES APURADOS NA SEGREGAÇÃO DE RECEITAS QUE LEVARAM A ALTERAÇÃO DE ANEXOS NOS LANÇAMENTOS DECLARADOS NO PGDA-D COM BASE NO ART. 18 DA LC 123/2006 C/C ART. 25 DA RESOLUÇÃO

CGSN 94/2011. AUSENCIA DE COMPROVAÇÃO DE DUPLICIDADE DE LANÇAMENTO DE VALORES PARCELADOS NO SIMPLES NACIONAL. REJEITADA DEDUÇÃO DE MATERIAL DA BASE DE CALCULO PERMITIDA PELO ART. 88 DO CTRMS C/C PORTARIA 060/2017 E NÃO COMPROVADA A QUAL OBRA SE DESTINA PELO CONTRIBUINTE. APURAÇÃO DE DIFERENÇA DE BASE DE CALCULO (DBC). SEGREGAÇÃO ICORRETA DE RECEITAS (SIR). DIFERENÇA DE ALIQUOTA DO SIMPLES NACIONAL. APRECIAÇÃO DE AUDITORIA INTERNA DO CONTRIBUINTE. INFRAÇÃO ARTS. 33, §§ 1º-B, 1º-C E 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ART. 79, §§ 1º, 3º E 4º, ART. 80, PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 81, DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 94/2011. 1. Rejeitada Preliminar de Nulidade do lançamento por cerceamento de defesa. **2**. Descrição no Termo de Fiscalização clara e precisa dos autuantes quanto aos valores apurados na segregação de receitas que levaram a alteração de anexos nos lançamentos declarados no PGDAS-D com base no art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 25 da Resolução CGSN 94/2011. **3**. Ausência de comprovação de duplicidade de lançamento no AINF de valores parcelados do Simples Nacional. **4**. Rejeitada a dedução de material da base de calculo das receitas lançadas no PGDAS-D anexo IV da LC 123/2006 conforme permitida pelo art. 88 da Lei 7.186/2006 c/c Portaria 060/1987 não comprovada pelo contribuinte por não está indicando a qual obra se destina. **5**. Insuficiência de recolhimento por Diferença de Base de Cálculo (DBC) e diferença de alíquota, não devidamente comprovada pelo fisco. **6**. Apreciação de Auditoria Interna realizada pelo contribuinte sem alteração do valor apurado pelo SEFISC. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. REJEITADA PRELIMINAR DE NULIDADE DO LANÇAMENTO. PROCEDENCIA DO LANÇAMENTO NO AINF. DECISÃO UNANIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 22 de julho de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JULHO DE 2025 ÀS 09:00h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48495/2018
NFL nº 299.2018
RECORRENTE: BRASNORTE MARCAS E PATENTES S/S- EPP BRASNORTE
ADVOGADO(S): BERNARDO SANJUAN BORGES (OAB/BA 52.829) E LEONARDO NUNEZ CAMPOS (OAB/BA 30.972)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
NOTIFICANTE: LUIZ ANTONIO ALVES MACHADO
CONSELHEIRO-RELATOR (A): MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

EMENTA - ISS. AUSÊNCIA DE NULIDADE. APLICAÇÃO DO ART. 294-B DO CTRMS. INTERPRETAÇÃO DO ART. 87-B, II DO CTRMS. INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ Nº 05/2022. NORMA INTERPRETATIVA. APLICAÇÃO RETROATIVA. 1. Tendo em vista estarem previstos elementos suficientes para se determinar com segurança a natureza da infração e a pessoa do infrator, não há que se falar em nulidade do lançamento. 2. A vedação contida no art. 87-B, II da Lei nº 7.186/2006 aplica-se às sociedades empresariais, não alcançando as sociedades simples, ainda que registradas sob a forma limitada, conforme interpretação dada pela Instrução Normativa SEFAZ nº 05/2022. 3. Por se tratar de norma interpretativa, a referida Instrução pode ser aplicada retroativamente a lançamento não definitivamente julgado, nos termos do art. 106, I do CTN. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. IMPROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME**.

O processo será encaminhado à Representação Fiscal - REFIC, em obediência ao §3º do artigo 309-C, da Lei Municipal nº 7.186 de 27/12/2006 (CTRMS).

Salvador, 22 de julho de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JULHO DE 2025 ÀS 09:30h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 915286/2023
NOTIFIC. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 51.2023 - ISS - (OBRIGAÇÃO PRINCIPAL)
RECORRENTE: ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A
ADVOGADOS (AS): ADRIANA APARECIDA CADINHOTTO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO-RELATOR (A): MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO - ISS (OBRIGAÇÃO PRINCIPAL) - ARBITRAMENTO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS PREVISTOS EM LEI E DECRETO - IMPOSSIBILIDADE DE AFASTAR CTRMS.DECADÊNCIA RECONHECIDA PARA NOVOS LANÇAMENTOS ATÉ FEVEREIRO 2019. 1. Ante a discrepância entre as receitas e despesas escrituradas para o caso concreto, o Notificante procedeu o arbitramento da base de cálculo em observância ao art. 95, IV do CTRMS e art. 2° do Decreto 13981/2002. **2**. Impossibilidade de afastamento da legislação vigente sob o argumento de ilegalidade. **3**. Multas aplicadas em observância ao quanto estabelecido pelo CTRMS. **4**. O período de fevereiro de 2018 a fevereiro de 2019 não comportou novos lançamento, vez que já estava decaído no momento em que a diligência foi efetuada. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. ALTERAÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO PARA PROCEDÊNCIA PARCIAL DO LANÇAMENTO. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 915138/2023
NOTIFIC. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 53.2023 - ISS - (OBRIGAÇÃO PRINCIPAL)
RECORRENTE: ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A
ADVOGADOS (AS): ADRIANA APARECIDA CADINHOTTO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO-RELATOR (A): MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO - ISS (OBRIGAÇÃO PRINCIPAL) - ARBITRAMENTO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS PREVISTOS EM LEI E DECRETO - IMPOSSIBILIDADE DE AFASTAR CTRMS.DECADÊNCIA RECONHECIDA PARA NOVOS LANÇAMENTOS ATÉ FEVEREIRO 2019. 1. Ante a discrepância entre as receitas e despesas escrituradas para o caso concreto, o Notificante procedeu o arbitramento da base de cálculo em observância ao art. 95, IV do CTRMS e art. 2° do Decreto 13981/2002. **2**. Impossibilidade de afastamento da legislação vigente sob o argumento de ilegalidade. **3**. Multas aplicadas em observância ao quanto estabelecido pelo CTRMS. **4**. O período de fevereiro de 2018 a fevereiro de 2019 não comportou novos lançamento, vez que já estava decaído no momento em que a diligência foi efetuada. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. ALTERAÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO PARA PROCEDÊNCIA PARCIAL DO LANÇAMENTO. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

O processo será encaminhado à Representação Fiscal - REFIC, em obediência ao §3º do artigo 309-C, da Lei Municipal nº 7.186 de 27/12/2006 (CTRMS).

Salvador, 22 de julho de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 17 DE JULHO DE 2025 ÀS 09:30 H.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 920496/2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO 219.2023
RECORRENTE: BONS NEGOCIOS SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): LUCAS BARBOSA (OAB/BA 74.731)
CONSELHEIRO(A)-RELATOR (A): MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

EMENTA - EMENTA - TFF. CORRESPONDENTE BANCÁRIO. 1. Diante da Portaria Conjunta 06/2024, restou comprovado no caso concreto que o Recorrente desempenha a prevista no CNAE 6619-3/02 para fins de enquadramento na Tabela de Receita IV anexa ao CTRMS. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 22 de julho de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE JULHO DE 2025 ÀS 09:00 H.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5720/2021
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 880053.2021
CGA Nº. 453.234/001-71
RECORRENTE: SOFTDADOS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
ADVOGADO(S): MARCOS STALLONE (OAB/BA 26.900), MILENA DANIELA FERREIRA PITA (OAB/BA 74.867), SANDRO NEGRELLO (OAB/RS 47.605) e OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: LEONARDO BARBOSA ROMEO D'OLIVEIRA SANTOS

EMENTA - ERRO DE CÁLCULO. RETIFICAÇÃO DE OFÍCIO. ARTIGO 61 DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS. Impositiva a retificação de ofício do Acórdão proferido às fls. 76/83, nos termos do art. 61 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Tributos, tão somente para excluir a cobrança de uma infração referente ao mês de maio de 2018, já que não integrou a base de cálculo da autuação. **PEDIDO CONHECIDO E PROVIDO. REFORMADA A DECISÃO DE SEGUNDA**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTÂNCIA PARA JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 880053.2021. DECISÃO UNÂNIME.

O processo será encaminhado à Representação Fiscal - REFIC, em obediência ao §3º do artigo 309-C, da Lei Municipal nº 7.186 de 27/12/2006 (CTRMS).

Salvador, 22 de julho de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE JULHO DE 2025 ÀS 09:30 H.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 915097/2023
NOTIFIC. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 72.2023 - ISS - (OBRIGAÇÃO PRINCIPAL)
RECORRENTE: ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A
ADVOGADOS (AS): ADRIANA APARECIDA CADINHOTTO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO-RELATOR (A): MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO - ISS (OBRIGAÇÃO PRINCIPAL) - ARBITRAMENTO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS PREVISTOS EM LEI E DECRETO - IMPOSSIBILIDADE DE AFASTAR CTRMS. 1. Ante a discrepância entre as receitas e despesas escrituradas para o caso concreto, o Notificante procedeu o arbitramento da base de cálculo em observância ao art. 95, IV do CTRMS e art. 2° do Decreto 13981/2002. 2. Impossibilidade de afastamento da legislação vigente sob o argumento de ilegalidade. 3. Multas aplicadas em observância ao quanto estabelecido pelo CTRMS. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO NOS MOLDES DO TERMO DE CORREÇÃO. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 22 de julho de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE JULHO DE 2025 ÀS 09:00 H.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 915273/2023
NOTIFIC. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 50.2023 - ISS - (OBRIGAÇÃO PRINCIPAL)
RECORRENTE: ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A
ADVOGADOS (AS): ADRIANA APARECIDA CADINHOTTO (OAB/SP 163.498)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO-RELATOR (A): MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO - ISS (OBRIGAÇÃO PRINCIPAL) - ARBITRAMENTO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS PREVISTOS EM LEI E DECRETO - IMPOSSIBILIDADE DE AFASTAR CTRMS. 1. Ante a discrepância entre as receitas e despesas escrituradas para o caso concreto, o Notificante procedeu o arbitramento da base de cálculo em observância ao art. 95, IV do CTRMS e art. 2° do Decreto 13981/2002. **2**. Impossibilidade de afastamento da legislação vigente sob o argumento de ilegalidade. **3**. Multas aplicadas em observância ao quanto estabelecido pelo CTRMS. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA QUE RETIFICOU O LANÇAMENTO NOS MOLDES DO TERMO DE CORREÇÃO. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 915295/2023
NOTIFIC. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 64.2023 - ISS - (OBRIGAÇÃO PRINCIPAL)
RECORRENTE: ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A
ADVOGADOS (AS): ADRIANA APARECIDA CADINHOTTO (OAB/SP 163.498)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO-RELATOR (A): MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO - ISS (OBRIGAÇÃO PRINCIPAL) - ARBITRAMENTO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS PREVISTOS EM LEI E DECRETO - IMPOSSIBILIDADE DE AFASTAR CTRMS. 1. Ante a discrepância entre as receitas e despesas escrituradas para o caso concreto, o Notificante procedeu o arbitramento da base de cálculo em observância ao art. 95, IV do CTRMS e art. 2° do Decreto 13981/2002. **2**. Impossibilidade de afastamento da legislação vigente sob o argumento de ilegalidade. **3**. Multas aplicadas em observância ao quanto estabelecido pelo CTRMS. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

O processo será encaminhado à Representação Fiscal - REFIC, em obediência ao §3º do artigo 309-C, da Lei Municipal nº 7.186 de 27/12/2006 (CTRMS).

Salvador, 22 de julho de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA N.º 460/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Salvador e de acordo com o Ofício GAB n.º 149/2020 - SMS,

RESOLVE:

Aplicar à empresa **NOVACLIN TERAPIA AVANÇADA EM REUMATOLOGIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA, CNPJ: 15.242.761/0001-27,** por descumprimento da Cláusula Terceira, itens I, VI e XIII do Contrato nº 167/2013 - SMS, as seguintes penalidades, com base na Cláusula Décima Primeira, § 1°, incisos V, VII, alínea "a" e VIII do referido Contrato e de acordo com os dispositivos previstos nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, Leis Municipais nº 6.148/02 e nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 15.984/05:

I- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal orçado para prestação de serviços pela CONTRATADA, e;
II- Multa equivalente ao valor indevidamente cobrado.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, em 22 de julho de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
109645/2025	SEDUR	MARIA ALBERTINA PACHECO DE MENEZES

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
12060/2025	SEDUR	ANA PAULA VICENTE DOS ANJOS	345

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 22 de julho de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90043/2025
PROCESSO: 205273/2024
OBJETO: Registro de Preços de Gêneros Alimentícios
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 75/2025
CONTRATADO: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA
CNPJ: 30.809.804/0001-05
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
FCM
SMS
SPMJ

DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2025
ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO
IURI RIBEIRO SILVA
SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	200006000	CAMARAO SECO 1KG	KG	51,57
2	200006550	PEIXE MERLUZA FILE CONGELADO	KG	32,83
3	200006585	AVE ESPECIAL CONGELADA	KG	18,83

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R$)
4	200006683	COXA E SOBRECOXA FRANGO CONGELADO	KG	14,23
5	200008168	CARNE PEITO FRANGO C/ OSSO CONGELADA	KG	17,90
6	200009485	PEIXE CORVINA POSTAS CONGELADO	KG	27,05
7	200011981	SALSICHA FRANGO CONGELADA	KG	10,92
8	200012766	PEIXE CAÇAO POSTAS	KG	37,47
9	200024645	PEIXE CAÇAO (FILE)	UN	29,96

Salvador, 22 de julho de 2025

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90043/2025
PROCESSO: 205273/2024
OBJETO: Registro de Preços de Gêneros Alimentícios
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 76/2025
CONTRATADO: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA
CNPJ: 30.809.804/0001-05
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
FCM
SMS
SPMJ

DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2025
ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO
IURI RIBEIRO SILVA
SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	200006000	CAMARAO SECO 1KG	KG	51,57
2	200006550	PEIXE MERLUZA FILE CONGELADO	KG	32,83
3	200006585	AVE ESPECIAL CONGELADA	KG	18,83
4	200006683	COXA E SOBRECOXA FRANGO CONGELADO	KG	14,23
5	200008168	CARNE PEITO FRANGO C/ OSSO CONGELADA	KG	17,90
6	200009485	PEIXE CORVINA POSTAS CONGELADO	KG	27,05
7	200011981	SALSICHA FRANGO CONGELADA	KG	10,92
8	200012766	PEIXE CAÇAO POSTAS	KG	37,47
9	200024645	PEIXE CAÇAO (FILE)	UN	29,96

Salvador, 22 de julho de 2025

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 592/2025

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, retificada no DOM nº 9.016 de 24 de abril de 2025.

RESOLVE:
Notificar os(as) representantes legais das instituições abaixo especificadas, a realizar em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, a abertura dos processos de prestação de contas referentes aos meses pendentes de 2024, no que concerne ao Projeto Pé na Escola:

NOME FANTASIA	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	PROCESSOS PENDENTES/2024
EDUCANDÁRIO GÊNESIS FUTURA	EDUCANDÁRIO NUNES SOUZA LTDA	22.339.763/0001-02	JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO
ESCOLA CRECHE GERANIA'OTECA	SÔNIA GERONI DOS SANTOS	17.091.853/0001-89	MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO
CENTRO EDUCACIONAL MESTRE EM APRENDER	CENTRO EDUCACIONAL MESTRE EM APRENDER LTDA	43.384.371/0001-27	OUTUBRO E NOVEMBRO

Considerando que os valores empenhados estão inscritos nos Restos a Pagar Não Processados - RPNP de 2024, **informamos que caso não haja a abertura dos processos até o prazo supracitado, os valores empenhados serão cancelados.**

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 22 de julho de 2025.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

Conselho Municipal de Educação - CME

RESOLUÇÃO CME Nº 047/2025

Arquivamento do processo da Instituição de Ensino Comunitária que solicita autorização para funcionamento da Oferta de Educação Infantil.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME), instituído pelo decreto nº 6.403 de 30 de novembro de 1981, em decorrência da Lei Municipal nº 3.127/1981, no uso de suas atribuições legais regimentais, definidas no Decreto 21.064, de 17de agosto de 2010, com fundamento no disposto na alínea IV, do art. 11 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e fundamentado na Resolução CME nº 035/2014.

RESOLVE:
Art. 1º Arquivar em conformidade com o inciso I do Artigo 10 da Resolução CME 035/2014, o processo da Instituição de Ensino Escola Felicidade 2, por descumprimento da diligência, no prazo estabelecido para autorização do funcionamento da Instituição de Educação Infantil, relacionada no anexo I.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Salvador, 21 de julho de 2025.

ADENILDES TELES DE LIMA
Conselheira Relatora
Presidente

ANEXO I

RESOLUÇÃO CME Nº 047/2025

Instituição de Ensino Comunitária com oferta de Educação Infantil, para arquivamento do processo de autorização de funcionamento.

Nº	Nº DO PROCESSO/ Nº DO PARECER/	INSTITUIÇÃO	RAZÃO SOCIAL/ CNPJ	ENDEREÇO
01	865/2025 056/2025	ESCOLA FELICIDADE 2	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FELICIDADE CNPJ: 05.637.049/0002-54	RUA TÂNIA DURAN, Nº 221 VALÉRIA CEP: 41300-020 SALVADOR - BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

DESPACHOS FINAIS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DECRETO Nº 7047/1984 - LICENÇA PRÊMIO DEFERIDO

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUENIO
135454/2025	LEANDRA DE SANTANA ADELINO	1º

Salvador, 22 de julho de 2025.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenador Administrativo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS

RESOLUÇÃO CMASS N° 32/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9502/2019,

Considerando o artigo 26, inciso XII, da Portaria CMASS nº 01/2020, de 29 de outubro de 2020, que estabelece a possibilidade de decisão ad referendum sobre matérias de urgência, com posterior apreciação do Colegiado;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar ad referendum a alteração na data de realização da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Salvador, para que a mesma seja realizada nos dias 11, 12 e 13 de agosto de 2025, no Centro de Convenções do Fiesta Bahia Hotel.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 22 de julho de 2025.

LUCAS GONÇALVES
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

PORTARIA CONJUNTA Nº 08/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, e em acordo com o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA Salvador, por meio de sua presidente,

Considerando a existência de processos abertos pendentes de avaliação e homologação da comissão de monitoramento e avaliação de parcerias celebradas, conforme Art. 72 § 6º do Decreto Municipal nº 29.129 de 10 de novembro de 2017 e Portaria CMDCA nº 005/2025 publicado em Dom de 19/06/2025, fl. 16

RESOLVEM:

Art. 1º Distribuir os processos abaixo para as comissões respectivas:

COMISSÃO 01

PROCESSOS

576/2020
Volume I
24086/2020
54853/2022
58798/2022
58925/2022
59083/2022
59129/2022
59208/2022
59247/2022
59256/2022
190844/2022
193983/2022
194875/2022
195957/2022
197505/2022
3792/2023
12189/2023
24597/2023
675/2020
Volume I e II
676/2020
Volume I e II
713/2020
Volume I e II
107673/2022
108259/2022
108281/2022
108339/2022
108342/2022
108345/2022
108354/2022
108359/2022
60144/2021
136344/2021
136372/2021
136391/2021
131084/2021
127779/2021
215055/2021
215388/2021
13520/2022
13565/2022
137319/2022
83436/2021
83579/2021
83481/2021
83512/2021
83542/2021
108870/2021
5421/2022
5812/2022
219118/2021
219386/2021
108182/2021
10824/2022
11120/2022
219861/2021
219470/2021
134691/2022

26128/2020
156131/2021
14457/2020
26713/2020
166937/2021
92458/2022
92530/2022
92720/2022
92876/2022
93073/2022
93130/2022
98776/2024
432/2020
Volume I e II
712/2020
Volume I e II
31991/2020
298/2020
Volume I
475/2020
Volume I
476/2020
Volume I
24404/2022
25151/2022
25184/2022
25213/2022
28482/2022
28535/2022
28989/2022
29099/2022
29101/2022
29107/2022
489/2020
Volume I
488/2020
Volume I
29593/2022
31840/2022
134721/2024
29270/2020
917/2019

Volume I a V
119900/2021
134999/2024
82684/2021
188602/2021
201629/2021
202367/2021
202373/2021
202377/2021
202380/2021
27283/2020
96718/2021
137717/2021
176218/2021
176539/2021
214525/2021
16024/2022
131278/2022
139956/2022
169673/2022
46100/2023
460/2020
Volume I
717/2020
Volume I e II
32069/2020
96665/2021
137738/2021
204704/2021
205878/2021
205972/2021
103666/2022
10883/2022
57347/2022
89016/2022
139239/2022
9492/2023
31041/2023
75528/2023
29460/2023
72794/2023
112747/2023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

177158/2023

251712/2023

29596/2022

13908/2023

70369/2023

110745/2023

164621/2023

112781/2023

177116/2023

252239/2023

136133/2024

136023/2024

117719/2024

169446/2024

169545/2024

29460/2023

72794/2023

112747/2023

177158/2023

251712/2023

136133/2023

121121 / 2024

13908/2023

70369/2023

110745/2023

164621/2023

216613/2023

37615/2024

46077/2024

31041/2023

75528/2023

112781/2023

177116/2023

252239/2023

136023/2024

117719/2024

75640/2024

216877/2024

185525/2024

130675/2024

COMISSÃO 02

486/2020

Volume I e II"

716/2020

Volume I"

28668/2020

70146/2021

73587/2021

131712/2021

131727/2021

157173/2021

187390/2021

203171/2021

15258/2022

15392/2022

45945/2022

80922/2022

126189/2022

167754/2022

181682/2022

19766/2023

" 130/2020

Volume I e II"

"462/2020

Volume I"

"575/2020

Volume I"

"699/2020

Volume I "

16076/2020

58895/2021

109973/2021

111085/2021

126534/2021

25201/2022

148068/2022

217591/2021

70988/2022

"1222/2019

Volume I e II"

"435/2020

Volume I e II"

" 461/2020

Volume I e II"

70121/2021

" 1286/2019

Volume I"

58063/2021

119349/2022

211259/2021

211264/2021

211267/2021

211270/2021

212993/2021

208508/2022

315/2023

633/2023

639/2023

645/2023

652/2023

658/2023

79960/2023

85117/2024

86292/2024

"441/2020

Volume I e II"

13257/2020

218346/2021

21469/2022

21576/2022

7722/2022

7779/2022

9722/2022

9799/2022

9801/2022

169014/2023

186089/2021

186103/2021

185972/2021

108293/2021

222612/2023

82473/2022

119153/2022

185052/2022

1596/2023

22524/2023

34651/2023

81751/2023

119299/2023

40012/2022

12109/2022

11851/2022

203554/2021

PR SPMJ 678/2020

124295/2024

65435/2021

12077/2020

257/2020

123006/2022

123082/2022

123201/2022

123268/2022

125679/2022

125764/2022

125952/2022

126029/2022

126102/2022

110556/2022

129004/2022

131199/2022

131561/2022

132144/2022

162586/2022

162733/2022

18509/2023

96219/2023

152456/2023

162330/2021

162528/2021

174260/2021

217593/2021

40354/2022

40408/2022

96089/2022

161422/2021

161591/2021

161749/2021

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

9588/2024
9597/2024
9602/2024
39983/2020
39990/2020
59783/2021
131611/2021
131738/2021
132387/2021
81352/2022
81359/2022
81604/2022
81689/2022
82291/2022
142221/2022
142643/2022
147948/2022
18477/2023
88942/2022
61632/2023
26067/2020
84616/2023
84785/2023
85397/2023
88471/2023
89351/2023
89453/2023
82964/2023
82997/2023
83164/2023
84454/2023
84456/2023
84457/2023
84458/2023
84526/2023
31323/2024
79107/2024
38204/2025
153951/2024
181806/2024
114061/2024
227168/2024
129756/2024
227242/2024
79107/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, EM 21 DE JULHO DE 2025.

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas Para Mulheres, Infância e Juventude

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA Salvador

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

PORTARIA Nº 037/2025

Publicada no DOM nº 9.070 de 18/07/2025 fl.11 e 12, republicada por conter inconsistência.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente - CMDCA Salvador, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90, e Leis Municipais 4.231/90. C/c 5.204/96.

Resolve.

Art.1º - Designar Conselheiros de Direito para compor a Intercâmara Técnica de Infra Estrutura, legislação, Orçamento e Fundo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Salvador:

TITULARES	ÓRGÃO
MARLYLDA BARBUDA DOS SANTOS	SEGOV
SORAIA NASCIMENTO SERAPIÃO	SPMJ
GILCA OLIVEIRA CARREIRA	SMS
ARLIETE ODETE JANSEN MULLER	ASSOCIAÇÃO PRACATUM
AILTON ALVES DE MOURA	CEIFAR
MICHELE SANTOS DE OLIVEIRA	ASSOCIAÇÃO BALLET ESPERANÇA

Art.2º - Designar os Conselheiros de Direito para compor a Intercâmara Técnica de Infra Estrutura, legislação, Orçamento e Fundo, como suplentes:

SUPLENTES	ÓRGÃO
DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS	SEGOV
BENILTON BONFIM DOS SANTOS	ASSOCIAÇÃO BALLET ESPERANÇA

Art.3. Fica nomeado coordenador da intercâmara Técnica:

COORDENADORA: MARLYLDA BARBUDA DOS SANTOS

Art.3 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 17 de julho 2025.

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA Salvador.

RESOLUÇÃO " AD REFERENDUM" Nº 043/2025

Publicada no DOM nº 9.067, publicada em 15/07/2025
Republicada por conter inconsistências

RESOLUÇÃO 043/2025

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Salvador - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei federal nº 8.069/90, e Leis municipais 4.231/90. C/c 5.204/96.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar ad referendum a Renovação do Certificado de Registro provisório, da Instituição abaixo relacionada, por 90 (noventa) dias

INSCRIÇÃO	NOME	REGIME DE ATENDIMENTO	VALIDADE
951/18	ASSOCIAÇÃO CULTURAL QUABALES - MUSICA, CULTURA, ARTES, CIDADANIA E MEIO AMBIENTE	APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO.	11/10/2025

Salvador, 11 de julho de 2025

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA Salvador.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 177/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei Nº 8.915/2015, no Decreto Nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 6305 / 2025 em 14/05/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº 2025-SEDUR/CLA/AA-33, pelo prazo de **02 (dois)** anos, a **NANUBA ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.,** inscrita no CNPJ: **12.495.940/0001-88**, para **demolição mecanizada** de 01 (um) imóvel residencial com 450,00 m² e geração prevista de 575,25 m³ de resíduos, em terreno com área total de 450,00 m², localizado na Alameda dos Mulungus, 1656, Caminho das Árvores, Salvador-BA, delimitado pelas coordenadas geográficas: 12°59'03.00"S, 38°27'25.00"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Manter esta SEDUR informada de qualquer alteração e/ ou obras realizadas durante vigência da licença;

II. Somente iniciar a execução da obra de demolição após a emissão do Alvará de Demolição, por parte desta SEDUR;

III. Adotar as recomendações constantes no Atestado de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos emitidas pela LIMPURB;

IV. Realizar o correto manejo e destinação dos resíduos de demolição/construção, devendo priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem), como preconiza a Resolução CONAMA 307/2002 e alterações e Lei Federal 12305/2010, adotando as diretrizes constantes no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil - PGRCC apresentado. Caso não possam ser reutilizados na própria obra, encaminhá-los para usinas de reciclagem ou Aterros de Inertes;

V. Transportar o material terroso em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando a sua capacidade instalada de carga, a qual deve estar sempre bem-acondicionada e coberta de lona que evite o transbordo e/ou quedas do material nas vias;

VI. O requerente não poderá realizar, sob nenhuma hipótese, abastecimento e manutenção de máquinas e equipamentos no local;

VII. Adotar medidas de segurança com implantação de sinalização vertical e horizontal para veículos e transeuntes, controlando a circulação e o trânsito no local, especialmente a movimentação dos veículos pesados, evitando operações de carga e descarga de materiais nos horários de maior pico de trânsito;

VIII. Capacitar e fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI e de proteção coletiva aos funcionários, durante o período da obra;

IX. Adotar ações de Educação Ambiental voltadas para os operários, durante o período das obras;

X. Em caso de existência de interferências com as redes de infraestrutura das concessionárias de serviços públicos (telefonia, saneamento básico, energia elétrica, gás canalizados), o requerente deverá entrar em contato com a concessionária, solicitar Anuência e adotar as recomendações constantes no documento;

XI. Atender à Lei Municipal 5.354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras. Adotar medidas de controle que visem minimizar a geração de ruídos, com a utilização de equipamentos reguladores, quando necessário;

XII. Somente iniciar as obras de demolição após a obtenção dos Alvarás aprovados por esta SEDUR.

Art. 2º A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Autorização Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art.121 da Lei 8.915/2015

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 08 de julho de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 180/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 6315 / 2025 em 14/05/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº 2025-SEDUR/CLA/AA-35, pelo prazo de **02 (dois)** anos, a **NANUBA ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.,** inscrita no CNPJ: **12.495.940/0001-88**, para **demolição mecanizada** de 01 (um) imóvel residencial com 390,00 m² e geração prevista de 479,70 m³ de resíduos, em terreno com área total de 390,00 m², localizado na Alameda das Espatódeas, 288, Caminho das Árvores, Salvador-BA, delimitado pelas coordenadas geográficas: 12°59'03.00"S, 38°27'26.00"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Manter esta SEDUR informada de qualquer alteração e/ ou obras realizadas durante vigência da licença;

II. Somente iniciar a execução da obra de demolição após a emissão do Alvará de Demolição, por parte desta SEDUR;

III. Adotar as recomendações constantes no Atestado de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos emitidas pela LIMPURB;

IV. Realizar o correto manejo e destinação dos resíduos de demolição/construção, devendo priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem), como preconiza a Resolução CONAMA 307/2002 e alterações e Lei Federal 12305/2010, adotando as diretrizes constantes no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil - PGRCC apresentado. Caso não possam ser reutilizados na própria obra, encaminhá-los para usinas de reciclagem ou Aterros de Inertes;

V. Transportar o material terroso em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando a sua capacidade instalada de carga, a qual deve estar sempre bem-acondicionada e coberta de lona que evite o transbordo e/ou quedas do material nas vias;

VI. O requerente não poderá realizar, sob nenhuma hipótese, abastecimento e manutenção de máquinas e equipamentos no local;

VII. Adotar medidas de segurança com implantação de sinalização vertical e horizontal para veículos e transeuntes, controlando a circulação e o trânsito no local, especialmente a movimentação dos veículos pesados, evitando operações de carga e descarga de materiais nos horários de maior pico de trânsito;

VIII. Capacitar e fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI e de proteção coletiva aos funcionários, durante o período da obra;

IX. Adotar ações de Educação Ambiental voltadas para os operários, durante o período das obras;

X. Em caso de existência de interferências com as redes de infraestrutura das concessionárias de serviços públicos (telefonia, saneamento básico, energia elétrica, gás canalizados), o requerente deverá entrar em contato com a concessionária, solicitar Anuência e adotar as recomendações constantes no documento;

XI. Atender à Lei Municipal 5.354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras. Adotar medidas de controle que visem minimizar a geração de ruídos, com a utilização de equipamentos reguladores, quando necessário;

XII. Somente iniciar as obras de demolição após a obtenção dos Alvarás aprovados por esta SEDUR.

Art. 2º A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Autorização Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art.121 da Lei 8.915/2015

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 08 de julho de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 179/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-18705/2024 de 29/10/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2025-SEDUR/CLA/LU-054, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a IBERIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.012.745/0001-12, para operação da base funcional da transportadora de cargas não perigosas, com serviços de manutenção e reparação dos veículos da frota, incluindo lavagem, pintura e abastecimento, instalada em terreno com área total de 1,60 ha, situado na Rua Doutor Altino Teixeira, Nº 591, Porto Seco Pirajá, sob coordenadas geográficas 12°54'43.25"S, 38°27'11.21"O; 12°54'45.75"S, 38° 27'12.52"O; 12°54'48.28"S, 38°27'13.60"O; 12°54'45.42"S, 38°27'15.86"O; 12°54'43.63"S, 38° 27'13.85"O; 12°54'41.51"S, 38°27'13.65"O; 12°54'39.41"S, 38°27'13.27"O; 12°54'39.62"S, 38° 27'12.59"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes que constam, a contar desta publicação:

I. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos Classe I e Classe II (bateria, pilha, óleo lubrificante usado, óleo da caixa separadora de água e óleo, lâmpadas, material contaminado com óleo, pneus usados, plástico, papel, sucatas ferrosas, entre outros) acompanhado de ART do responsável técnico pelas informações, e ainda, em atendimento à Portaria nº 280 de 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR) e emitir através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), anexando-os ao referido relatório;

II. Destinar os resíduos sólidos Classe I (perigosos) para empresas que possuam licença ambiental e apresentar, anualmente, a documentação comprobatória, junto ao relatório de execução do PGRS;

III. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, preferenciando a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal; e sempre que tratar dos resíduos no sistema de logística reversa (embalagens vazias de óleos lubrificantes, pneus, baterias e lâmpadas fluorescentes), adotar o referido procedimento. Anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

IV. Destinar as borras da caixa separadora de água e óleo, óleo usado e proveniente das embalagens de lubrificantes para empresas rerrefinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3.656 de 25/08/2006.
Anexar ao relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

V. Garantir que o armazenamento temporário de todos os resíduos sólidos gerados na empresa atendam aos requisitos da ABNT NBR 12.235:1992 e NBR 11.174:1990, armazenando-os separadamente em baias e/ou coletores sinalizados quanto ao tipo/classe dos resíduos, sobre piso impermeabilizado, em local coberto e ventilado, principalmente, quando se tratar de resíduos perigosos e não perigosos (Classe I e Classe II);

VI. Realizar a limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência.
Apresentar, anualmente, relatório comprobatório com fotos;

VII. Realizar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a instalação de uma mureta de contenção no abrigo temporário de resíduos localizado na área próxima à lavagem de veículos, com o objetivo de prevenir possíveis vazamentos de materiais perigosos que possam resultar na contaminação do solo e do lençol freático.
Apresentar relatório fotográfico da área, contemplando registros anteriores e posteriores à execução das adequações, como forma de comprovação do cumprimento desta condicionante;

VIII. Apresentar, anualmente, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo, avaliada com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes, elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025.
Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L;

IX. Realizar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, impermeabilização do piso e ampliação das canaletas perimetrais de drenagem oleosa na área de lavagem dos caminhões e carretas, interligadas à caixa separadora de água e óleo, com a finalidade de conter os efluentes somente na área de lavagem, garantindo que eles não escorram para a área que não é dotada de piso impermeável.
Apresentar relatório fotográfico da área, contemplando registros anteriores e posteriores às adequações, como forma de comprovação do cumprimento desta condicionante;

X. Realizar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, impermeabilização do piso e instalação de canaletas perimetrais de drenagem oleosa na ilha de abastecimento dos caminhões e carretas, interligadas a caixa separadora de água e óleo, com a finalidade de conter possíveis vazamentos somente na ilha de abastecimento, garantindo que eles não escorram para a área que não é dotada de piso impermeável.
Apresentar relatório fotográfico da área, contemplando registros anteriores e posteriores às adequações, como forma de comprovação do cumprimento desta condicionante;

XI. Instalar cabine de pintura veicular equipada com sistema de exaustão e filtragem de ar eficiente, utilizando filtros adequados para a retenção de partículas e compostos orgânicos voláteis (COVs), de modo a atender aos padrões de emissão definidos pela legislação ambiental vigente. Assegurar o correto armazenamento, manuseio e descarte de resíduos perigosos - como tintas, solventes e estopas contaminadas - em conformidade com a ABNT NBR 10.004 e demais normativas aplicáveis. Dotar a cabine de sistema de ventilação capaz de evitar a exposição ocupacional a vapores tóxicos.
No prazo de até 360 (trezentos e sessenta) dias, apresentar relatório técnico acompanhado de registros fotográficos e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida por profissional legalmente habilitado;

XII. Realizar a troca periódica dos filtros de ar da cabine de pintura, destinando os filtros usados para empresa habilitada. Constar os comprovantes de destinação no relatório de execução do PGRS;

XIII. Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, o laudo de estanqueidade do tanque de armazenamento do óleo diesel, acompanhado da ART do profissional responsável pelas informações;

XIV. Instalar canaletas perimetrais de drenagem oleosa na área de manutenção/troca de óleo interligadas a caixa separadora de água e óleo, com a finalidade de conter efluentes contaminados para rede de drenagem pluvial existente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apresentando relatório fotográfico da área, com registros anteriores e posteriores às adequações, como forma de comprovação do cumprimento desta condicionante;

XV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos funcionários, conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

XVI. Elaborar e implementar o Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para os funcionários da empresa, conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em serviços - formulários, apresentando semestralmente durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XVII. Adotar medidas de controle de ruídos, cumprindo as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelos equipamentos da empresa;

XVIII. Elaborar e implementar o Plano de Emergências Ambientais (PEA) e o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais (PGR), informando os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitá-los, bem como para se proteger dos mesmos, conforme a NR-1;

XIX. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), mantendo-o atualizado;

XX. Priorizar o uso de produtos biodegradáveis na lavagem dos veículos, mantendo em seus arquivos o registro dos produtos utilizados e a ficha de segurança (FISPQ), para fins de fiscalização;

XXI. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas durante vigência da licença.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.
Art. 3º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 08 de julho de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 182/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-1198/2025 de 24/01/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2025-SEDUR/CLA/LU-055, pelo prazo de 04 (quatro) anos, ao POSTO TRANSIÇÃO LTDA., inscrito no CNPJ nº 12.149.827/0001-40, para atividade de postos de venda de gasolina e outros combustíveis, com capacidade de armazenamento de 75 m^3 de combustíveis líquidos, situado na Avenida Barros Reis, nº 2930, Arraial do Retiro, Salvador-BA, sob coordenadas geográficas 12°57'21.4"S, 38°28'33.6"O (Datum Sirgas 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes que constam, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, durante vigência da licença;

II. Manter a SEDUR informada sobre qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver necessidade de implantar área de lavagem de veículos, troca de óleo e abastecimento por GNV durante a vigência da licença;

III. Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), acompanhados da descrição detalhada do manejo dos resíduos Classe I - perigosos e Classe II - não perigosos. Emitir por meio do site disponibilizado pelo Ministério do Meio Ambiente, os

Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), anexando-os ao relatório, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pelas informações;

IV. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, preferenciando a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal, e ainda, quando tratar dos resíduos no sistema de logística reversa, adotar o referido procedimento.
Anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

V. Destinar os resíduos perigosos (óleo da caixa separadora de água e óleo e embalagens de amostras de combustíveis) para empresas licenciadas para o transporte, tratamento e destinação final desses resíduos.
Anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VI. Revisar, anualmente, as válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques objetivando manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante.
Apresentar, anualmente, os relatórios de revisão preventiva das válvulas;

VII. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos), de acordo com as ABNT NBR 13786/2019.
Apresentar, semestralmente, os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos;

VIII. Realizar a limpeza periódica dos SUMPs (câmaras de contenção) das bocas de descarga, visita dos tanques de combustíveis e bombas com frequência adequada, apresentando no prazo de 30 (trinta) dias e depois anualmente o relatório comprobatório com fotos;

IX. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos funcionários, conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

X. Adotar medidas de controle de ruídos, cumprindo as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelos equipamentos do posto;

XI. Manter atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), o Plano de Emergências Ambientais (PEA), o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais (PGR) e a Análise Preliminar de Perigos (APP), informando os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitá-los e proteger-se dos mesmos, conforme a NR-1;

XII. Apresentar, anualmente, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo, avaliado com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025. Para os ensaios de amostragem do efluente da caixa separadora de água e óleo, postula-se seguir as recomendações da ABNT NBR 14605-3:2020 (Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Sistema de drenagem oleosa em posto revendedor de combustíveis automotivos. Parte 3: Ensaio-padrão, equipamentos e técnica de amostragem para determinação do desempenho de caixas separadoras de água e óleo provenientes da drenagem superficial);

XIII. Realizar a limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência.
Apresentar, semestralmente, relatório comprobatório com fotos;

XIV. Implementar o Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para os colaboradores do posto, a ser executado conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em serviços - formulários, apresentando semestralmente os relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XV. Manter a SEDUR informada para a instalação de novos tanques ou retirada dos tanques subterrâneo existentes, através de solicitação da Autorização Ambiental ao órgão competente;

XVI. Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, laudo de ensaio de estanqueidade dos tanques subterrâneos do posto, a ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 09 de julho de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 183/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei Nº 8.915/2015, no Decreto Nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-4548/2025 em 02/04/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Autorização Ambiental nº 2025-SEDUR/CLA/AA-036, pelo prazo de 02 (dois) anos, á MANOEL LUIZ SOUZA RODRIGUES, inscrito no CPF 028.603.505-78, **para demolição mecanizada** de 01 (um) imóvel residencial com 160,00 m² e geração prevista de 215,07 m³ de resíduos, em terreno com área total de 1.200,00 m², localizado na Rua Silveira Martins, nº 429, Cabula, delimitado pelas coordenadas geográficas: 12°57'15.39"S, 38°27'45.72"O; 12°57'15.34"S, 38°27'45.26"O; 12°57'15.94"S, 38°27'45.06"O; 12°57'16.05"S, 38°27'45.55"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes que constam:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ ou obras realizadas durante vigência da licença;

II. Iniciar a obra de demolição após a obtenção do respectivo Alvará, bem como das demais licenças necessárias;

III. Adotar as recomendações constantes no Atestado de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos emitidas pela LIMPURB;

IV. Realizar o correto manejo e destinação dos resíduos de demolição/construção, priorizando a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem) como preconiza a Resolução CONAMA 307/2002 e alterações e Lei Federal 12305/2010, adotando as diretrizes constantes no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRCC) apresentado. Não sendo reutilizados na própria obra, encaminhá-los para usinas de reciclagem ou Aterros de Inertes;

V. Transportar o material terroso em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando sua capacidade instalada de carga, a ser bem-acondicionada e coberta de lona, de forma que evite o transbordo e/ou quedas do material nas vias;

VI. Não realizar, sob nenhuma hipótese, abastecimento e manutenção de máquinas e equipamentos no local;

VII. Adotar medidas de segurança com implantação de sinalização vertical e horizontal para veículos e transeuntes, controlando a circulação e o trânsito no local, especialmente a movimentação dos veículos pesados, evitando operações de carga e descarga de materiais nos horários de maior pico de trânsito;

VIII. Capacitar e fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva aos funcionários durante o período da obra;

IX. Adotar ações de Educação Ambiental voltadas para os operários durante o período das obras;

X. Havendo interferências nas redes de infraestrutura das concessionárias de serviços públicos (telefonia, saneamento básico, energia elétrica, gás canalizado), contatar a Operadora, solicitar Anuência e adotar as recomendações constantes no documento;

XI. Atender à Lei Municipal 5.354 de 28 de janeiro de 1998, que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras.
Adotar medidas de controle que visem minimizar a geração de ruídos, com a utilização de equipamentos reguladores, quando necessário;

Art. 2º A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Autorização Ambiental se refere a análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art.121 da Lei 8.915/2015

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 09 de julho de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SEDUR

LICENÇA PRÊMIO/ESPECIAL-DEFERIDA

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
129352/2025	MÔNICA BERENGUER FERNANDES	7º

Salvador, 22 de julho de 2025

LIGIA FARIAS NADER
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

PORTARIA 35/2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto n.º 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009, RESOLVE:

I. Atualizar a composição da Comissão de Heteroidentificação dos proponentes pré-selecionados e requerentes homologados mediante os Editais de Chamadas Públicas da Fundação Gregório de Mattos e nomear os seguintes membros para, sob a presidência da primeira, compor a referida Comissão de Heteroidentificação:

a) Adijane Pereira Ribeiro, matrícula 3092321, servidora, representante titular da Fundação Gregório de Mattos;

b) Júlio César Paixão Marques, matrícula 3171008, servidor, representante 1ª suplente da Fundação Gregório de Mattos;

c) Jacileda Cerqueira Santos, matrícula 3087355, matrícula 3081180, servidor, representante 2º suplente da Fundação Gregório de Mattos;

d) Sonoelane Santos Cruz, servidora, matrícula 3091762, servidora, representante titular da Secretaria Municipal de Gestão;

e) Carla da Silva Santos, servidora, Matrícula 3091533, servidora, representante 1ª suplente da Secretaria Municipal de Gestão;

f) Andréia Reis Diogo, Servidora, Matrícula 3162401, 2ª suplente em substituição a Leanne Tavares dos Santos, servidora, representante 2ª suplente da Secretaria Municipal de Gestão;

g) Diógenes Correia da Cruz Silva, servidor, matrícula 3112967, representante titular da Secretaria Municipal da Reparação.

h) Eden Vinícuis Vasconcelos de Carvalho, servidor, Matrícula 3157474, servidor, representante 1º suplente da Secretaria Municipal de Reparação;

i) Sandra Cristina Miranda Mota, servidora, Matrícula103325, representante 2ª suplente da Secretaria Municipal de Reparação;

j) Evilásio Silva Bouças, da Sociedade Civil, representante titular do Conselho Municipal das Comunidades Negras;

k) Rita de Cássia C. Silva Lôbo, representante 1ª suplente do Conselho Municipal das Comunidades Negras;

l) Crispim José dos Santos, da Sociedade Civil, representante 2º suplente do Conselho Municipal das Comunidades Negras;

m) Cassi Ladi Reis Coutinho, da Sociedade Civil, representante titular do Conselho Municipal de Política Cultural;

n) Saulo de Tasso Santos Nascimento, da Sociedade Civil, representante 1º suplente do Conselho Municipal de Política Cultural;

o) Marcio André Pereira de Jesus, da Sociedade Civil, representante 2º suplente do Conselho Municipal de Política Cultural;

II. Os membros designados deverão exercer o múnus da verificação acerca da veracidade da declaração prestada pelos candidatos que se autodeclararam negros e optaram por concorrer às vagas reservadas nos Editais de Chamadas Públicas da Fundação Gregório de Mattos.

III. Informar que a referida Comissão desenvolverá seu trabalho pelo prazo necessário à conclusão de suas respectivas finalidades e atribuições;

IV. Comunicar de imediato esta decisão aos nomeados.

V. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 22 de julho de 2025.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

PORTARIA 36/2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto n.º 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009, RESOLVE:

I. Constituir Comissão Recursal de Heteroidentificação dos Editais de Chamadas Públicas da Fundação Gregório de Mattos.

II. Nomear os seguintes servidores municipais para compor a Comissão Recursal de Heteroidentificação dos Editais de Chamadas Públicas da Fundação Gregório de Mattos:

a) Douglas Apolinário do Amaral, matrícula 3170541;
b) Luci Mara Santos das Virgens, matrícula 317059;
c) Vagner José Rocha Santos, matrícula 3163146.

III. Informar que a referida Comissão desenvolverá seu trabalho pelo prazo necessário à conclusão de suas respectivas finalidades e atribuições;

IV. Comunicar de imediato esta decisão aos nomeados;

V. Determinar que esta Portaria tenha vigência a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 22 de julho de 2025.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

PORTARIA 37/2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto n.º 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009, RESOLVE:

I. Constituir Comissão de Verificação da Autenticidade da Documentação de Pessoas com Deficiência e Pessoas Indígenas dos Editais de Chamadas Públicas da Fundação Gregório de Mattos.

II. Nomear os seguintes servidores municipais para compor a Comissão de Verificação da Autenticidade da Documentação de Pessoas com Deficiência e Pessoas Indígenas dos Editais de Chamadas Públicas da Fundação Gregório de Mattos:

a) Benedito Augusto Wenceslau da Silva, matrícula 3080294;
b) Plutarco Drummond de Magalhães Neto, matrícula 3123210;
c) Talita de Oliveira Costa Silva Neto, matrícula 3170914.

III. Informar que a referida Comissão desenvolverá seu trabalho pelo prazo necessário à conclusão de suas respectivas finalidades e atribuições;

IV. Comunicar de imediato esta decisão aos nomeados;

V. Determinar que esta Portaria tenha vigência a partir da data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, 22 de julho de 2025.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

PORTARIA 38/2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto n.º 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009, RESOLVE:

I. Constituir Comissão Recursal a Verificação da Autenticidade da Documentação de Pessoas com Deficiência e Pessoas Indígenas dos Editais de Chamadas Públicas da Fundação Gregório de Mattos.

II. Nomear os seguintes servidores municipais para compor a Comissão Recursal a Verificação da Autenticidade da Documentação de Pessoas com Deficiência e Pessoas Indígenas dos Editais de Chamadas Públicas da Fundação Gregório de Mattos:

a. Sara Rocha Almeida, matrícula 3058594
b. Gabriela de Carvalho Cafruni, matrícula 3170563
c. Gilson Araújo da Cruz, matrícula 3170548

III. Informar que a referida Comissão desenvolverá seu trabalho pelo prazo necessário à conclusão

de suas respectivas finalidades e atribuições;

IV. Comunicar de imediato esta decisão aos nomeados;

V. Determinar que esta Portaria tenha vigência a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 22 de julho de 2025.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares - COMCAR

ATA CONJUNTA DE ELEIÇÃO E POSSE DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DO CARNAVAL E OUTRAS FESTAS POPULARES MANDATO 2025/2026 E DO COORDENADOR EXECUTIVO DO CARNAVAL DE 2026

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta minutos, em segunda e última chamada, foi realizada, na sede do COMCAR - auditório da SALTUR, situado na Rua da Argentina, nº 02, 3º andar, bairro do Comércio, Salvador/BA - Assembleia Geral do Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares, em conformidade com o Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município, no dia 08/07/2025, através da Resolução nº 10/2025, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 4.538/92 e o Regimento Interno do COMCAR.

A referida Assembleia teve por finalidade a realização da eleição e posse da Mesa Diretora do COMCAR para o mandato 2025/2026, bem como a eleição e posse do Coordenador Executivo do Carnaval de 2026.

O Presidente do COMCAR, Sr. Washington Paganelli, declarou abertos os trabalhos, agradeceu a presença dos conselheiros e, em seguida, solicitou a leitura do Edital de Convocação, bem como da ata de inscrições dos candidatos aos cargos da Mesa Diretora e do Coordenador Executivo do Carnaval 2026.

Registraram-se as seguintes inscrições:

Candidatos a Presidente: Washington Paganelli (Associação dos Blocos de Trio) - inscrição em 15/07/2025, às 10h00; Albry da Anunciação (Associação dos Blocos de Salvador) - inscrição em 15/07/2025, às 10h35.

Vice-Presidente: Márcia Mamede (Associação dos Blocos Alternativos) - inscrição em 15/07/2025, às 11h00; Suplente: Sidney Bonfim (Sindicato dos Músicos do Estado da Bahia).

Secretário-Geral: Jairo da Mata (União das Entidades de Samba da Bahia) - inscrição realizada em 15/07/2025, às 11h55; Suplente: Matias Silva (representante dos Cordeiros).

Coordenador Executivo do Carnaval 2026: Pedro Manoel da Costa (Federação das Entidades Carnavalescas) - inscrição realizada em 15/07/2025, às 11h40.

Encerrada a leitura das inscrições, procedeu-se à eleição para o cargo de Presidente, cujo resultado foi o seguinte:

Washington Paganelli: 18 votos

Albry da Anunciação: 04 votos

Foi declarado eleito o Sr. Washington Paganelli para o cargo de Presidente da Mesa Diretora.

Para os demais cargos, havendo candidatura única, o Presidente da Assembleia propôs votação por aclamação, com os seguintes resultados:

Vice-Presidente: Márcia Mamede, suplente, Sidney Bonfim - eleita por aclamação.

Secretário-Geral: Jairo da Mata, suplente, Matias Silva - eleitos com 20 votos favoráveis e 02 votos contrários (Associação dos Blocos de Salvador e representante dos Afoxés)

Foram assim eleitos e empossados:

Presidente: Washington Paganelli

Vice-Presidente: Márcia Mamede

2º Vice-Presidente (Suplente): Sidney Bonfim

Secretário-Geral: Jairo da Mata

2º Secretário (Suplente): Matias Silva

Na sequência, em atendimento ao art. 17 do Regimento Interno do COMCAR, o Presidente eleito convocou a nova Mesa Diretora para proceder à eleição do Coordenador Executivo do Carnaval 2026. Constatada a existência de apenas uma candidatura, a do conselheiro Pedro Manoel da Costa, foi proposta eleição por aclamação, aprovada por 20 votos favoráveis e abstenção de 02 votos (um da Associação dos Blocos de Salvador e outro do representante dos Afoxés), sendo eleito e empossado o conselheiro Pedro Costa como Coordenador Executivo do carnaval de 2026. Registraram-se pedidos de impugnação da eleição pelos representantes da Associação dos Blocos de Salvador e do representante dos Afoxés, os quais foram indeferidos pela Assembleia, registrou-se ainda, uma observação da representante do Juizado de Menores acerca da divulgação prévia dos candidatos. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às onze horas. Eu, Jairo da Mata, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim, pelo Presidente e pelos demais membros da Mesa Diretora. A lista de presença dos conselheiros participantes integra esta ata.

Salvador, 22 de julho de 2025.

WASHINGTON PAGANELLI
Presidente da Assembleia

JAIRO DA MATA
Secretário da Assembleia

MESA DIRETORA ELEITA - MANDATO 2025/2026

WASHINGTON PAGANELLI
Presidente

MÁRCIA MAMEDE
Vice-presidente

SIDNEY BONFIM DE JESUS
2º Vice-presidente

JAIRO DA MATA
Secretário Geral

MATIAS SILVA
2º Secretário

PEDRO MANOEL DA COSTA
Coordenador Executivo do Carnaval 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº 177/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416, de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 01/08/2025, o servidor **Ubirajara dos Santos Silva**, matrícula 3102549, da Função de Confiança de Supervisor, Grau 63, da Coordenadoria de Fiscalização e Administração de Transporte Público, da Diretoria de Transporte, desta Secretaria e designar para exercer a mesma função o servidor **Marcio Francisco dos Santos**, matrícula 3102547.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 22 de julho de 2025.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário

PORTARIA Nº. 179/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador e artigo 10 do Decreto Municipal nº. 28.416/ 2017, Regimento da Secretaria Municipal de Mobilidade – SEMOB;
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter extraordinário e provisório, pelo prazo de 30 (trinta) dias, que a empresa JETSHR LTDA. – CNPJ nº 54.012.434/0009-98, permaneça explorando a operação de patinetes elétricos compartilhados em locais previamente estabelecidos e controlados pelas autoridades de Transito e Transportes (TRANSALVADOR e SEMOB), até que seja concluída a análise da solicitação de credenciamento (processo administrativo n.º 121103/2025), em atendimento ao Edital de Chamamento Público n.º 01/2025 - SEMOB.

Art. 2º Nomear os servidores Diogo Pereira Pires Ferreira, matrícula 3143333 e Guillermo Sant"ana Petzhold, matrícula3171108, com atribuição de acompanhar e fiscalizar as atividades da referida empresa.

Salvador, 22 de julho de 2025

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 184/2025

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da execução do serviço de Manutenção de Rede Coletora de Esgoto, localizados na **Avenida General San Martin, Via Arterial II - (VA-II)**, no Bairro do Curuzu, sob o método não destrutivo - MND, obras complementares em recomposição de pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências. Conforme parecer da SEINFRA de reconhecimento da área de intervenção, onde registrou-se a situação dos logradouros com fotos, caracterizando visualmente o estado atual da via, passeios, meios fios, instalações de redes diversa existentes e outras instalações que nesta fase não foi possível o conhecimento prévio da sua existente. **Solicitação, para a renovação da Portaria nº 067 / 2024 - TRANSALVADOR,** feita através do Processo SEDUR nº 14.935-2024, sob a responsabilidade técnica da BMF ENGENHARIA LTDA.
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a renovação da Portaria nº 067 / 2024 - TRANSALVADOR, para a execução do serviço de Manutenção de Rede Coletora de Esgoto, localizados na Avenida General San Martin, Via Arterial II - (VA-II), no Bairro do Curuzu, sob o método não destrutivo - MND, obras complementares em recomposição de pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas, conforme descrição a seguir:

1ª Etapa - O trecho que ocorrerá à Manutenção, utilizará o método não destrutivo (MND), numa extensão de aproximadamente 1.976,31m, mantendo sempre uma faixa de tráfego livre e devidamente sinalizada para livre circulação de veículos.

§ 1º - Todas as atividades terão prazo máximo de, 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data, inicial, recomendada no Alvará da SEDUR, sem ultrapassar o prazo de validade, da obra, estabelecido. A execução será no período noturno, nos horários compreendidos, entre 20h30min às 05h.

§ 2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, se necessário, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§ 3º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

§ 4º - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 05h.

§ 5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando a empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de **02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's)** em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de **02 (dois) Monitores de Tráfego** para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo nº 14.935-2024, sob a responsabilidade técnica da BMF Engenharia LTDA.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 13 de junho de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 185/2025

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,
Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da execução do serviço de reabilitação de trecho de interruptores para Manutenção de Rede Coletora de Esgoto, localizados na Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Via Arterial I - (VA-I), no Bairro do Itaigara, sob o método não destrutivo - MND, obras complementares em recomposição de pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências. Conforme parecer da SEINFRA de reconhecimento da área de intervenção, onde registrou-se a situação dos logradouros com fotos, caracterizando visualmente o estado atual da via, passeios, meios-fios, instalações de redes diversas existentes e outras instalações que nesta fase não foi possível o conhecimento prévio da sua existente. solicita a renovação da Portaria nº 265 / 2024 - TRANSALVADOR, feita através do Processo SEDUR n° 5.061-2025, sob a responsabilidade técnica da BMF ENGENHARIA LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a **renovação da Portaria nº 265 / 2024** - TRANSALVADOR, para execução do serviço de reabilitação de trecho de interruptores para Manutenção de Rede Coletora de Esgoto, localizados na Avenida **Antônio Carlos Magalhães, s/n, Via Arterial I - (VA-I)**, no Bairro do Itaigara, sob o método não destrutivo - MND, obras complementares em recomposição de pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas, conforme descrição a seguir:
1ª Etapa - O trecho que ocorrerá à Manutenção, utilizará o método não destrutivo (MND), numa extensão de aproximadamente 2.169m da via citada, mantendo sempre uma faixa de tráfego livre e devidamente sinalizada para livre circulação de veículos.
8 1º - Todas as atividades terão prazo máximo de, 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data, inicial, recomendada no Alvará da SEDUR, sem ultrapassar o prazo de validade, da obra, estabelecido. A execução será no período noturno, nos horários compreendidos, entre 20h30 às 05h00.
8 2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, se necessário, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.
8 3º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.
8 4º - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 05h00h.
8 5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.
Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando a empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.
Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.
Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Monitores de Tráfego para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.
PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.
Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo SEDUR n° 5.061-2025, sob a responsabilidade técnica da BMF ENGENHARIA LTDA.
Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 13 de junho de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 205/2025

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Autorizar o arquivamento do processo Digital nº **160925/2025**, nos termos do Parecer Jurídico nº 908/2025, constante dos autos.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 21 de julho de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

Progressão por Titulação - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO
136197/2025	MARLI DA SILVA LIMA

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 21 de julho de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO
123483/2025	EDILEUSA CRUZ DE OLIVEIRA

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 18 de julho de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA Nº. 078/2025

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11, do Regimento da SEMOP, aprovado pelo Decreto nº. 26.012 de 07 de maio de 2015,

RESOLVE:

Designar, com vigência retroativa a partir de 01/07/2025, o servidor RAIMUNDO LUIZ DIAS DA SILVA, matrícula nº 3019485, como Gestor dos Contratos nº 013/2025 e 014/2025, que tem como objeto a prestação pela DISTRIBUIDORA do serviço público de distribuição de energia elétrica ao CONSUMIDOR firmado com a Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA.

Gabinete do Secretário da SEMOP, em 21 de julho de 2025.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 138/2025

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, desde 08/07/2025, o servidor FABIO MODESTO ORGE, matrícula 3158757, do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, lotado nesta GCM.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 22 de julho de 2025.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

PORTARIA Nº 042/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 10, Item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 30.860 de 14 de março de 2019.

RESOLVE:
Designar o servidor **ALMIR SOUZA SANTOS,** matrícula 3025576, para responder pela Função de Confiança, grau 63, de Chefe de Setor B, durante o impedimento legal da titular **ANA LÚCIA FREITAS DA PAIXÃO,** matrícula 3076341, no período de 01/08/2025 a 30/08/2025, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE. RESILIÊNCIA E BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, em 22 de julho de 2025.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário

PORTARIA Nº 043/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 10, Item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 30.860 de 14 de março de 2019.

RESOLVE:

Designar o servidor **BRUNO RAFAEL ARAÚJO RIBEIRO,** matrícula 318912, para responder pela Função de Confiança, grau 63, de Supervisor, durante o impedimento legal do titular **ANTÔNIO BONFIM MARQUES FIGUEIREDO,** matrícula 3067951, no período de 01/08/2025 a 30/08/2025, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE. RESILIÊNCIA E BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, em 22 de julho de 2025.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário

PORTARIA Nº 044/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 10, Item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 30.860 de 14 de março de 2019.

RESOLVE:
Designar o servidor **ÍCARO REBOUÇAS BRITTO,** matrícula 3168820, para responder pela Função de Confiança, grau 63, de Chefe de Setor B, durante o impedimento legal do titular **ÉLIO GÓES PERRONE JUNIOR,** matrícula 3078915, no período de 01/08/2025 a 30/08/2025, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE. RESILIÊNCIA E BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, em 22 de julho de 2025.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário

LICITAÇÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

RETIFICAÇÃO

Publicado no DOM Nº 9.071 de 19/07/2025 a 21/07/2025

A Coordenadoria Administrativa/PGMS, através do seu Coordenador Administrativo, **RETIFICA** a Inexigibilidade nº 05/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 110204/2025, publicado no DOM de 19 a 21 de julho de 2025:

Onde se lê: Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 02.122.0013.233700 - Implementação de Ações de Modernização do Processo de Representação e Defesa Judicial; Natureza da Despesa: Elemento de Despesa 44.90.39 - Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica; Fonte 1.500.1.0.0.000

Leia-se: Projeto Atividade: 02.122.0013.233700 - Implementação de Ações de Modernização do Processo de Representação e Defesa Judicial; Natureza da Despesa: 44.90.39 - Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica; Fonte 1.501.1.0.0.000

Salvador, 22 de julho de 2025.

PAULO PINHEIRO
Coordenador Administrativo/PGMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

A Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, em conformidade com o art. 75, inciso II, § 3° da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público para o conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte Dispensa de Licitação:

PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 49379/2025 - SEMGE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO,DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBO/MORCEGO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO com recebimento de eventuais Propostas Comerciais no prazo de 03 (dias) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico: propostacadsemge.pms@gmail.com até a data 28/07/2025.

O Aviso e/ou Termo de Referência da Dispensa de Licitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.compras.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 22 de julho de 2025

EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE
Coordenador Administrativo - CAD/SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90069/2025 - PROC: 35559/2025- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de ARTIGOS DE HIGIENE INFANTIL (COLÔNIA, ESCOVA DE DENTES E OUTROS), com a abertura da sessão no dia 06/08/2025, às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.gov.br\compras

Salvador, 22 de julho de 2025.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90080/2025 - PROC: 25883/2025 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço MICROFONE, PEDESTAL E CAIXA DE SOM, com a abertura da sessão no dia 07/08/2025, às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.gov.br\compras

Salvador, 22 de julho de 2025.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90081/2025 - PROC: 2689/2025 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição carrinho MOP, com a abertura da sessão no dia 07/08/2025, às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.gov.br\compras

Salvador, 22 de julho de 2025.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90082/2025 - PROC:10229/2025- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de CAMA, MESA E BANHO, com a abertura da sessão no dia 11/08/2025, às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.gov.br\compras

Salvador, 22 de julho de 2025.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90083/2025 - PROC: 64075/2025- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para MATERIAIS HIDRÁULICOS - (BOIA, LUVA, VALVULA E OUTROS), com a abertura da sessão no dia 07/08/2025, às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.gov.br\compras

Salvador, 22 de julho de 2025.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão do Sr. Secretário Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90048/2025 - PROC: 14282/2025 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração para registro de preços para aquisição de UTENSÍLIOS DE LIMPEZA - (ESPONJA, ESTOPA, LUVA E OUTROS).

LICITANTE	LOTES	VALOR (R$)
LB SOLUÇÕES E CONSERVAÇÕES INTELIGENTES LTDA	01	R$ 224.323,20
	02	R$ 24.923,30

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/06/2025

Salvador, 22 de julho de 2025.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2025

A Gerência Administrativa - GERAD, da Secretaria Municipal daÆducação - SMED, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 34.047/2021 e Portaria nº 624 de 20 de outubro de 2021, torna público aos interessadosque será realizada a seguinte Dispensa de Licitação:

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 80148/2025
OBJETO: Aquisição de 100.000 mil copos descartável biodegradável de 240 ml, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de copos descartáveis biodegradáveis, visando suprir as necessidades dos servidores e colaboradores do Órgão de Suporte, do Centro de Formação dos Professores e do Centro de Política de Saúde Ocupacional, em consonância com a preocupação ambiental e a busca por alternativas sustentáveis.
PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

O recebimento de propostas comerciais será no prazo de25/07/2025 à 31/07/2025 até às 23:59, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.
A proposta de Preços e documentos de habilitação deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: dispensa@educacaosalvador.net.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta nosítio eletrônico www.compras.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 22 de julho de 2025.

GEUSA SARAIVA
Gerente Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

RESULTADO DE SELEÇÃO INTERNA

VENCEDOR: **BTS Comunicação Ltda**

OBJETO: Conceituação e criação de campanha MORAR MELHOR 2025 - PI
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº12. 232/2010. Decreto Municipal nº21. 539/2011.

LÍLIA LOPES
Diretora de Publicidade e Comunicação Digital

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 13/2025

PROCESSO Nº: 133561/2025.
CONTRATADO: BRASIL ARQUITETURA LTDA.
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração do diagnóstico e do estudo preliminar para aportar insumos ao desenvolvimento do Projeto de Restauração do Conjunto

Arquitetônico da Ladeira da Misericórdia, composto pelos imóveis denominados "Coaty", Casa 7, Casa 5 (Bar dos 3 Arcos), Casa 3 e Casa 1.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 15.451.0009.114400; Elemento de Despesa: 44.90.51.31; Fonte: 2.700.100000.
AMPARO LEGAL: inciso III, alínea "a" e § 3º do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 129.127,61 (cento e vinte e nove mil cento e vinte e sete reais e sessenta e um centavos).
DATA DO ATO: 21/07/2025.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, EM 22 DE JULHO DE 2025.

TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 130038/2025
Inexigibilidade de Licitação nº: 165/2025
Data do Parecer: 16/07/2025
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratado: Jussara Mathias Artes LTDA
CNPJ: 50.529.455/0001-77
Objeto: prestação de serviços técnicos especializados pela CONTRATADA para emissão de pareceres, contendo análise técnica, conceitual e razoabilidade orçamentária, dos projetos inscritos homologados na Chamada Pública nº 04/2025 Chamadão das Artes Cênicas.
Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Subação: 118000 - **Elemento de Despesa -** 33.90.39 - **Fonte -** 1.500.1.1.1.001
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso III
Data da Homologação: 21/07/2025

Salvador, 22 de julho de 2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 131975/2025
Inexigibilidade de Licitação nº: 195/2025
Data do Parecer: 21/07/2025
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratado: João Batista Figueiredo da Silva 28876105549
CNPJ: 12.894.517/0001-50
Objeto: prestação de serviços técnicos especializados pela CONTRATADA para emissão de pareceres, contendo análise técnica, conceitual e razoabilidade orçamentária, dos projetos inscritos homologados na Chamada Pública nº 04/2025 Chamadão das Artes Cênicas.
Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Subação: 118000 - **Elemento de Despesa -** 33.90.39 - **Fonte -** 1.500.1.1.1.001
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso III
Data da Homologação: 21/07/2025

Salvador, 22 de julho de 2025

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 010/2025
PROCESSO Nº: 136821/2025 - SEMDEC
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA
CNPJ: 13.927.801/0032-45
CONTRATADA: ID WORKS CONSULTORIA EM MARKETING E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 34.996.008/0001-71
OBJETO: Concessão de patrocínio, pelo PATROCINADOR, para execução do evento Negritudes: Debater e celebrar as narrativas negras no audiovisual, com diversas temáticas, entre elas a perspectiva de pessoas pretas, suas vivências, percepções, inspirações e aspirações, que acontecerá no dia 24 de julho de 2025, na Chácara Baluarte, no bairro Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA.
VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 23.333.0005.117600 - Salvador Ativa Economia - Atração de Investimentos Privados para Aceleração da Economia Local, Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, Fonte de Recurso: 1.500.1 - Tesouro.
AMPARO LEGAL: ARTIGO 74, INCISO I, DA LEI N.º 14.133/2021
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/07/2025

Salvador, 22 de julho de 2025

MILA PAES SCARTON
Secretária

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: Nº 2025004402
LICITAÇÃO: PE Nº 044/2024
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2024000149
PROCESSO: Nº 229.269/2023
CONTRATANTE: SEFAZ
CNPJ: 13.927.801/0004-91
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA
CNPJ: 07.381.075/0001-09
OBJETO: Desinfetante base pinho 500ML
VALOR TOTAL: R$ 1.248,00 (mil duzentos e quarenta e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250108 - Elemento de Despesa: 33.90.30.17
FONTE: TESOURO
NOTA DE EMPENHO:
DATA AFM: 18/07/2025

LORENA SILVA DE MORAES
Coordenador Administrativo / SEFAZ

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: Nº 2025004403
LICITAÇÃO: PE Nº 90023/2025
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2025000073
PROCESSO: Nº 215.328/2024
CONTRATANTE: SEFAZ
CNPJ: 13.927.801/0004-91
CONTRATADA: MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA - EPP
CNPJ: 46.875.232/0001-94
OBJETO: Material de limpeza
VALOR TOTAL: R$ 16.402,40 (dezesseis mil, quatrocentos e dois reais e quarenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250108 - Elemento de Despesa: 33.90.30.17
FONTE: TESOURO
NOTA DE EMPENHO:
DATA AFM: 18/07/2025

LORENA SILVA DE MORAES
Coordenador Administrativo / SEFAZ

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 008/2025.

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;
CNPJ: 13.927.801/0004-91;
Contratada: CIBERIAN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA;
CNPJ: 04.589.357/0001-08;
Resolve expedir a presente apostila, com a CIBERIAN TECNOLOGIA LTDA, no âmbito do Contrato nº 002/2025, objetivando indicar os recursos orçamentários para o exercício de 2025;
Unidade Orçamentária: 27002 UG/SEFAZ - Secretaria Municipal da Fazenda;
Projeto: 04.122.0013.110300 - Modernização Fiscal - Melhoria de Contas;
Elemento de Despesa: 44.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ;
Fontes de Recursos: 1.501.1.1.0.001 - Outros Recursos Não Vinculados -Tesouro;
2.754.1.1.1.001 - Recursos de Operações de Crédito - Principal - Tesouro - Exercício Anterior;
Amparo Legal: Art. 136, IV da Lei Federal nº 14.133/21.
Salvador, 22 de julho de 2025.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 24/2025

PROCESSO: 70517/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED.
CONTRATADA: BRENDA MARQUES DOS SANTOS.
CNPJ: 52.326.108/0001-72

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

OBJETO: Rescindir o Contrato nº 24/2025, de prestação de serviço para o atendimento de crianças de 02 a 05 anos, na Educação Infantil do Munícipio de Salvador.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 138, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 22 de julho de 2025.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação-SMED

BRENDA MARQUES DOS SANTOS
Brenda Marques dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

RESUMO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023

PROCESSO: N 94733/2025
EMPRESA: SAFE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA
CNPJ: 05.688.944/0001-17

OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, o Contrato n.º 010/2023/SPMJ que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE SISTEMA DE IMAGENS E ALARMES COM GRAVAÇÃO EM NUVEM (CLOUD), INCLUINDO LOCAÇÃO DE DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS, SERVIÇOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE DADOS EM EDIFÍCIOS MUNICIPAIS, TREINAMENTO TÉCNICO, SUPORTE E MANUTENÇÃO, conforme Parecer Jurídico constante dos autos do Processo Administrativo n.º 94733/2025, tendo seu início em **21/08/2025** e término em **20/08/2026**.

AMPARO LEGAL: caput do art. 65 da Lei 8.666/93

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de julho de 2025.

Salvador, 22 de julho de 2025.

FERNANDA SILVA LORDÊLO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

RESUMO DE TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO Nº 14/2025

ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR (1° Acordante) e JVF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (2° Acordante)

OBJETO: Parcelamento do Instrumento de Potencial Adicional Construtivo Outorga Onerosa do Direito de Construir.

Com base nos autos do **Processo nº 5911000000-1448/2025**, bem como o disposto na Lei nº 9.069/2016 publicada no DOM de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município do Salvador, **o 2° Acordante se compromete a pagar ao Município o valor relativo ao Direito de Construir através do instrumento de Outorga Onerosa na importância de R$ 701.449,53** (setecentos e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos) **dividido em 13** (treze) **parcelas iguais** no valor de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), com vencimento da primeira parcela no último dia útil do mês da publicação deste extrato e as demais, no último dia útil dos meses subsequentes, sendo a partir da 2ª parcela cobrado juros de 1¢ (um por cento) ao mês e correção monetária, nos termos do § 2° do art. 295 da lei municipal n° 9.069/2016. O Alvará de Habite-se do empreendimento estará condicionado à comprovação do pagamento total das parcelas.

DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2025.

AMPARO LEGAL: Art. 293, § 3º e Art. 295, § 2º e 3º da Lei nº 9.069/2016.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 11 de julho de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2023

Contrato Nº: 60/2023
Processo Nº: 115353/2025
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratada: SOU COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ Nº: 22.526.850/0001-60
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses
Vigência: 21/07/2025 a 21/07/2026
Valor Total: R$ 6.246.020,00 (seis milhões, duzentos e quarenta e seis mil e vinte reais).
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 23.695.0006.126700 - Fortalecimento de Salvador no Circuito do Turismo - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 1.500.1 e Fonte 2.500.1
Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 57, inciso II
Data da autorização: 21/07/2025

Salvador, 21 de julho de 2025.

ANA PAULA MATOS
Secretária em exercício

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO nº 744-D/2025
PROCESSO nº 136222/2025
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: LOWTECH SOLUÇÕES SUSTENTAVEIS LTDA.
CNPJ nº: 37.141.539/0001-70.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de produção de chaveiros personalizados e coletores personalizados feitos com resíduos plásticos fornecidos pela Saltur, conforme especificações constantes no termo de referência.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R$21.660,00 (vinte e um mil seiscentos e sessenta reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 119000 - Pedala Salvador- Movimento Salvador Vai de Bike Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro-PJ Fontes: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
LOWTECH SOLUÇÕES SUSTENTAVEIS LTDA.

Salvador, 21 de julho de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 745/2025
PROCESSO Nº 039/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 607/2025
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: RACHEL REIS PRODUCOES LTDA.
CNPJ: 47.073.808/0001-62.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **RACHEL REIS PRODUCOES LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Raquel Reis",** para se apresentar no dia 27 de julho de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
RACHEL REIS PRODUCOES LTDA.

Salvador, 22 de julho de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 746/2025
PROCESSO Nº 040/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 608/2025
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ALQUIMIA COMUNICACAO E MARKETING LTDA.
CNPJ: 20.127.808/0001-41.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ALQUIMIA COMUNICACAO E MARKETING LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Larissa Luz",** para se apresentar no dia 27 de julho de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ALQUIMIA COMUNICACAO E MARKETING LTDA.

Salvador, 22 de julho de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 747/2025
PROCESSO Nº 041/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 609/2025
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ALQUIMIA COMUNICACAO E MARKETING LTDA.
CNPJ: 20.127.808/0001-41.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ALQUIMIA COMUNICACAO E MARKETING LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Majur",** para se apresentar no dia 27 de julho de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1

- Outros Recursos Vinculados - Patrocínios
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ALQUIMIA COMUNICACAO E MARKETING LTDA.

Salvador, 22 de julho de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 020/2025

PROCESSO SEMDEC Nº 136821/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

CONTRATADA: ID WORKS CONSULTORIA EM MARKETING E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA

CNPJ: 34.996.008/0001-71

DO OBJETO: Concessão de patrocínio, pelo PATROCINADOR, para execução do evento Negritudes: Debater e celebrar as narrativas negras no audiovisual, com diversas temáticas, entre elas a perspectiva de pessoas pretas, suas vivências, percepções, inspirações e aspirações, que acontecerá no dia 24 de julho de 2025, na Chácara Baluarte, no bairro Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA.

DO VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 23.333.0005.117600 - Salvador Ativa Economia - Atração de Investimentos Privados para Aceleração da Economia Local, Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, Fonte de Recurso: 1.500.1 - Tesouro.

DO PRAZO: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2025

ASSINAM:

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC - CONTRATANTE.

POTYRA MENESES DE LAVOR - ID WORKS CONSULTORIA EM MARKETING E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ABS PATROCINADO

Salvador/BA, 22 de julho de 2025

MILA PAES SCARTON
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

CONTRATO Nº 07/2025

Processo: nº 111777/2024
Inexigibilidade nº 03/2025
Objeto: Constitui objeto deste contrato a adequação da rede elétrica de distribuição para atender o deslocamento de postes e rede Intervenção H, Viaduto Av. ACM, Salvador, de acordo com as condições técnicas e orçamentos resumidos nas Cartas nºs 9102022684, 9102020645 e 9102005688, e projetos elétricos nºs X-1125509, X-1127147 e X-1127148, anexos, que são considerados como partes integrantes deste Contrato, destinada ao atendimento da solicitação da CONTRATANTE.
Valor estabelecido: R$ 1.964.338,16 (um milhão, novecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos).
Homologação: 14/07/2025.
Base legal: Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da UG 451010 FUNCIP - Fundo de Custeio da Iluminação Pública; Subação: 206900; Fonte de Recurso 0.1.17.000000 - COSIP, Natureza da Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Gabinete do Secretário da SEMOP, em 21 de julho de 2025.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

CONTRATO Nº 08/2025

Processo: nº 111637/2024
Inexigibilidade nº 04/2025
Objeto: Constitui objeto deste contrato a adequação da rede elétrica de distribuição para atender o deslocamento de postes e rede na Av. Jorge Amado, Imbuí, Salvador, de acordo com as condições técnicas e orçamentos resumidos na Carta nº 9102070239, e projeto elétrico nº X-1143428, anexos, que são considerados como partes integrantes deste Contrato, destinada ao atendimento da solicitação da CONTRATANTE.
Valor estabelecido: R$ 697.997,42 (seiscentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos).
Homologação: 14/07/2025.
Base legal: Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da UG 451010 FUNCIP - Fundo de Custeio da Iluminação Pública; Subação: 206900; Fonte de Recurso 0.1.17.000000 - COSIP, Natureza da Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Gabinete do Secretário da SEMOP, em 21 de julho de 2025.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº. 078/2025

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11, do Regimento da SEMOP, aprovado pelo Decreto nº. 26.012 de 07 de maio de 2015,

RESOLVE:

Designar, com vigência retroativa a partir de 01/07/2025, o servidor RAIMUNDO LUIZ DIAS DA SILVA, matrícula nº 3019485, como Gestor dos Contratos nº 013/2025 e 014/2025, que tem como objeto a prestação pela DISTRIBUIDORA do serviço público de distribuição de energia elétrica ao CONSUMIDOR firmado com a Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA.

Gabinete do Secretário da SEMOP, em 21 de julho de 2025.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

RESUMO DO CONTRATO Nº 011/2025

CONTRATANTE: EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB
CNPJ Nº 14.823.017/0001-53
CONTRATADA:NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ Nº 07.797.967/0001-95
PROCESSO Nº 107631/2025 - LIMPURB
OBJETO DO CONTRATO:Contratação de empresa especializada em serviço de acesso ao sistema de banco de preços.
VALOR GLOBAL: R$9.938,15 (nove mil novecentos e trinta e oito reais e quinze centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 457002 - LIMPURB
Gestão:001-Gestão Geral:
Subação: 250200 - Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - LIMPURB;
Fonte de Recursos: 1.5.00.1.1.1.0001 Receita Própria de Entidades de Adm. Indireta - Sem Detalhamento - S/Emenda.
Natureza da Despesa: 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação - PJ
Grupo Financeiro: 012 - Outras despesas.
VIGÊNCIA DO CONTRATO:18/07/2025 a 17/07/2026.
DATA DA ASSINATURA:18/07/2025
BASE LEGAL: Lei Federal n.º 13.303/2016
ASSINAM: Carlos Augusto da Silva Gomes e Leonardo Santos de Oliveira pela LIMPURB e Rudimar Barbosa dos Reis pelaNP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

Gabinete do Presidente da LIMPURB, 22 de julho de 2025.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA GOMES
Presidente

CONVÊNIOS

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

RESUMO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA QUE CELEBRAM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BA**, COM A IINTERVENIÊNCIA DA **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, E O **MUNICÍPIO DE SALVADOR - BA**, COM INTERVENIÊNCIA, DA **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, OBJETIVANDO A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SEM ÔNUS PARA ÓRGÃO CEDENTE.

OBJETO: O estabelecimento de cooperação técnica e administrativa, através do intercâmbio de experiências na área da saúde.

VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2025

ASSINAM: MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS

GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO
Prefeito

ANTONIO VIRGINIO PEREIRA
Secretário Municipal da Saúde

MUNICÍPIO DO SALVADOR

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

AVISO DE CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, através da Coordenadoria Administrativa - CAD, em observância à IN nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada uma cotação de preços, para aquisição de 04 (quatro) containers de lixo com capacidade de 1.000 (mil) litros cada, e em conformidade com a Norma ABNT 15911-3, com objetivo de obter novas propostas de preços.
Os interessados poderão apresentar proposta comercial/financeira no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso, por meio do e-mail copel@sefaz.salvador.ba.gov.br.

As especificações do objeto da presente contratação podem ser solicitadas pelo e-mail copel@sefaz.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 22 de julho de 2025.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 07/2023 - REDA SMED

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SMED, tendo em vista o Aviso de Desclassificação n° 02/2025, ora publicado no DOM n° 9.047 de 10 de junho de 2025, derivado do Aviso de Convocação n° 01/2025, que originou a solicitação.

O candidato convocado neste ato deverá obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

1. Acessar ao endereço eletrônico contratosedital072023.salvador.ba.gov.br, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.

1.1. O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

2. Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE;
g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
i) 01 (uma) Foto Recente 3x4;
j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
k) Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
l) Atestado de Saúde ocupacional, conforme modelo proposto no Anexo VI do Edital n° 07/2023.
m) Diploma ou certificado de conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar;

2.1. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG e PNG.

2.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 5 MB (megabytes).

2.3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal n°. 9.503, de 23/09/1997.

2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3. Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

a) Declaração de Bens;
b) Declaração de duplo vínculo. Em caso de ocupar outro vínculo público, apresentar declaração original emitido pelo setor de Recursos Humanos, contendo, cargo, carga horária e horário de trabalho, para verificação da compatibilidade;
c) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
d) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
e) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
f) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;
g) Declaração de Imposto de Renda do ano corrente, ou a Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

4. Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

5. Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;

5.1 O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 07 (sete) dias corridos.

5.2. A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.3. O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.

5.4. Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificada.

DA APRESENTAÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES

6. Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação - SMED, situada à Praça da Inglaterra nº 06, Condomínio Edifício BIG - Comércio, no **próximo dia útil** após assinatura do contrato para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

6.1. O comparecimento à Secretaria Municipal de Educação - SMED deverá ocorrer nos seguintes horários:
a) Turno MATUTINO - deverá ocorrer entre o horário das 08:30h e 11:30h.
b) Turno VESPERTINO - deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:00h.
c) O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese de o último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

6.1.1. O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Secretaria Municipal de Educação no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua função terá seu contrato rescindido.

6.1.2. Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Secretaria Municipal de Educação remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.
6.2. O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8. Comprovada a inexatidão ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

9. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

10. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes, conforme item 7.5 do Edital.

FUNÇÃO: PROFESSOR - LÍNGUA ESTRANGEIRA/INGLÊS
CARGA HORÁRIA: 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
HELDER MARCONDES TEIXEIRA DE ABREU	656.27X.XXX-XX	PFALE120237747	60	75º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 22 de julho de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 07/2023 - REDA SMED

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SMED, tendo em vista o Aviso de Desclassificação nº 03/2025, ora publicado no DOM nº 9.047 de 10 de junho de 2025, derivado do Aviso de Convocação nº 01/2025, que originou a solicitação.

Os candidatos convocados neste ato deverão obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

1. Acessar ao endereço eletrônico contratosedital072023.salvador.ba.gov.br, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.

1.1. O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

2. Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE;
g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
i) 01 (uma) Foto Recente 3x4;
j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
k) Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
l) Atestado de Saúde ocupacional, conforme modelo proposto no Anexo VI do Edital nº 07/2023.
m) Diploma ou certificado de conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar;

2.1. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG e PNG.

2.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 5 MB (megabytes).

2.3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3. Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

a) Declaração de Bens;
b) Declaração de duplo vínculo. Em caso de ocupar outro vínculo público, apresentar declaração original emitido pelo setor de Recursos Humanos, contendo, cargo, carga horária e horário de trabalho, para verificação da compatibilidade;
c) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
d) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
e) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
f) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;
g) Declaração de Imposto de Renda do ano corrente, ou a Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

4. Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

5. Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;

5.1 O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 07 (sete) dias corridos.

5.2. A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.3. O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.

5.4. Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificada.

DA APRESENTAÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES

6. Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação - SMED, situada à Praça da Inglaterra nº 06, Condomínio Edifício BIG - Comércio, no **próximo dia útil** após assinatura do contrato para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

6.1. O comparecimento à Secretaria Municipal de Educação - SMED deverá ocorrer nos seguintes horários:
a) Turno MATUTINO - deverá ocorrer entre o horário das 08:30h e 11:30h.
b) Turno VESPERTINO - deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:00h.
c) O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese de o último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

6.1.1. O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Secretaria Municipal de Educação no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua função terá seu contrato rescindido.

6.1.2. Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Secretaria Municipal de Educação remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.
6.2. O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8. Comprovada a inexatidão ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

9. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

10. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes, conforme item 7.5 do Edital.

FUNÇÃO: PROFESSOR - LÍNGUA ESTRANGEIRA/INGLÊS
CARGA HORÁRIA: 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
GEANE MARTINS MOTA	959.59X.XXX-XX	PFALE120237610	60	77º
CRISTIANA DA CONCEIÇÃO RAMOS	938.21X.XXX-XX	PFALE120237634	60	79º

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
PATRICIA BARBOSA COUNAGO DOS SANTOS	807.23X.XXX-XX	PFALE120237786	60	34º
MARILUCIA DE FATIMA MATTOS NEVES	805.43X.XXX-XX	PFALE120237774	60	35º
CARLA MARIA FRANÇA DO NASCIMENTO	008.65X.XXX-XX	PFALE120237569	60	36º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 22 de julho de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 07/2024 - REDA SMED

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SMED, tendo em vista o Final de Lista nº 14/2025, publicado no DOM nº 9.057 de 28 a 30 de junho de 2025, derivado do Aviso de Convocação nº 18/2025, ora publicado no DOM nº 9.036 de 24 a 26 de maio de 2025, que originou a solicitação, para as funções temporárias de Professor e Coordenador Pedagógico.

Os candidatos convocados neste ato deverão obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

1. Acessar ao endereço eletrônico https://contratosedital072024.salvador.ba.gov.br/, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.

1.1. O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

2. Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE (não será aceito comprovante de justificativa de voto);
g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) atual, com data de emissão inferior a 03 (três) meses da data da convocação;
h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
i) 01 (uma) Foto Recente 3x4;
j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
k) Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
l) Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função, emitido por Médico do Trabalho ou Clínica de Medicina do Trabalho;
m) Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar.
n) Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, para Professor Municipal na área de atuação de **Educação Física,** quando houver convocação desta função.

2.1. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG e PNG.

2.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 5 MB (megabytes).

2.3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3. Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

a) Declaração de Bens;
b) Declaração de duplo vínculo. Em caso de ocupar outro vínculo público, apresentar declaração original emitido pelo setor de Recursos Humanos, contendo, cargo, carga horária e horário de trabalho, para verificação da compatibilidade;
c) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
d) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
e) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
f) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;
g) Declaração de Imposto de Renda do ano corrente, ou a Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

4. Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

5. Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;

5.1 O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 07 (sete) dias corridos.

5.2. A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.3. O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.

5.4. Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificado.

DA APRESENTAÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES

6. Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação - SMED, situada à Praça da Inglaterra nº 06, Condomínio Edifício BIG - Comércio, no **próximo dia útil** após assinatura do contrato para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

6.1. O comparecimento à Secretaria Municipal de Educação - SMED deverá ocorrer nos seguintes horários:
a) Turno MATUTINO - deverá ocorrer entre o horário das 08:30h e 11:30h.
b) Turno VESPERTINO - deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:00h.
c) O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese de o último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

6.1.1. O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Secretaria Municipal de Educação no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua função terá seu contrato rescindido.

6.1.2. Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Secretaria Municipal de Educação remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.

6.2. O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8. Comprovada a inexatidão ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

9. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

10. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes, conforme item 8.5 do Edital.

FUNÇÃO: COORDENADOR PEDAGÓGICO
CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
ALINE PAIVA RAMOS	005.43X.XXX-XX	COP20256160	65	68º
SILVANA ALFANO SANTIAGO	803.18X.XXX-XX	COP20255564	65	69º

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
ANDREIA OLIVEIRA BEZERRA	564.67X.XXX-XX	COP20253127	60	41º

FUNÇÃO: PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA
CARGA HORÁRIA: 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
EMANUELE FELICIANO TEIXEIRA	803.72X.XXX-XX	PEF20254506	65	25º
JAQUELINE DO BONFIM SANTOS	814.32X.XXX-XX	PEF2024505	65	26º

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
EZRA ROMAN DA SILVA RAMOS	023.52X.XXX-XX	PEF20242411	65	20º

FUNÇÃO PROFESSOR - ARTES PLÁSTICAS
CARGA HORÁRIA: 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
MILENE GAMA DE CAMPOS	819.85X.XXX-XX	PAP20253805	60	42º
ELIANDRA PORTUGAL DE ASSIS	050.58X.XXX-XX	PAP2024150	60	43º
ANDRÉ LUIS ALMEIDA SANTOS	716.90X.XXX-XX	PAP20241756	60	44º

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
TATIANE SANTOS SILVA	834.97X.XXX-XX	PAP20241314	5	23º
FERNANDO BERNARDES SOUZA	021.80X.XXX-XX	PAP20253694	5	24º

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 22 de julho de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 26/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 07/2024 - REDA SMED

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito

da Secretaria Municipal de Educação - SMED, tendo em vista o Final de Lista nº 15/2025, publicado no DOM nº 9.057 de 28 a 30 de junho de 2025, derivado do Aviso de Convocação nº 09/2025, ora publicada o DOM nº 9.009 de 10 de abril de 2025, que originou a solicitação, para a função temporária de Professor.

Os candidatos convocados neste ato deverão obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

1. Acessar ao endereço eletrônico https://contratosedital072024.salvador.ba.gov.br/, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.

1.1. O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

2. Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE (não será aceito comprovante de justificativa de voto);
g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) atual, com data de emissão inferior a 03 (três) meses da data da convocação;
h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
i) 01 (uma) Foto Recente 3x4;
j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
k) Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
l) Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função, emitido por Médico do Trabalho ou Clínica de Medicina do Trabalho;
m) Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar.
n) Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, para Professor Municipal na área de atuação de **Educação Física,** quando houver convocação desta função.

2.1. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG e PNG.

2.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 5 MB (megabytes).

2.3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3. Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

a) Declaração de Bens;
b) Declaração de duplo vínculo. Em caso de ocupar outro vínculo público, apresentar declaração original emitido pelo setor de Recursos Humanos, contendo, cargo, carga horária e horário de trabalho, para verificação da compatibilidade;
c) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
d) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
e) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
f) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;
g) Declaração de Imposto de Renda do ano corrente, ou a Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

4. Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

5. Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;

5.1 O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 07 (sete) dias corridos.

5.2. A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.3. O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.

5.4. Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificado.

DA APRESENTAÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES

6. Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação - SMED, situada à Praça da Inglaterra nº 06, Condomínio Edifício BIG - Comércio, no **próximo dia útil** após assinatura do contrato para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

6.1. O comparecimento à Secretaria Municipal de Educação - SMED deverá ocorrer nos seguintes horários:
a) Turno MATUTINO - deverá ocorrer entre o horário das 08:30h e 11:30h.
b) Turno VESPERTINO - deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:00h.
c) O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese de o último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

6.1.1. O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Secretaria Municipal de Educação no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua função terá seu contrato rescindido.

6.1.2. Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Secretaria Municipal de Educação remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.

6.2. O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8. Comprovada a inexatidão ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

9. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

10. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes, conforme item 8.5 do Edital.

FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5° ANO
CARGA HORÁRIA: 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
ROSILDA MOURA DOS SANTOS	964.81X.XXX-XX	PEI20254268	65	491°
ROSÁLIA ALMEIDA DE JESUS CERQUEIRA	799.46X.XXX-XX	PEI20254658	65	492°
GILMEIRE DE SANTANA COSTA	910.14X.XXX-XX	PEI20241483	65	493°

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 22 de julho de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 27/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 07/2024 - REDA SMED

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SMED, tendo em vista o Final de Lista nº 16/2025, publicado no DOM nº 9.057 de 28 a 30 de junho de 2025, derivado do Aviso de Convocação nº 23/2025, ora publicada o DOM nº 9.049 de 12 de junho de 2025, que originou a solicitação, para a função temporária de Professor.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

As candidatas convocadas neste ato deverão obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

1. Acessar ao endereço eletrônico https://contratosedital072024.salvador.ba.gov.br/, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.

1.1. O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

2. Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE (não será aceito comprovante de justificativa de voto);
g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) atual, com data de emissão inferior a 03 (três) meses da data da convocação;
h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
i) 01 (uma) Foto Recente 3x4;
j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
k) Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
l) Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função, emitido por Médico do Trabalho ou Clínica de Medicina do Trabalho;
m) Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar.
n) Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, para Professor Municipal na área de atuação de **Educação Física,** quando houver convocação desta função.

2.1. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG e PNG.

2.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 5 MB (megabytes).

2.3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3. Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

a) Declaração de Bens;
b) Declaração de duplo vínculo. Em caso de ocupar outro vínculo público, apresentar declaração original emitido pelo setor de Recursos Humanos, contendo, cargo, carga horária e horário de trabalho, para verificação da compatibilidade;
c) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
d) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
e) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
f) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;
g) Declaração de Imposto de Renda do ano corrente, ou a Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

4. Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

5. Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;

5.1 O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 07 (sete) dias corridos.

5.2. A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.3. O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.

5.4. Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificado.

DA APRESENTAÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES

6. Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação - SMED, situada à Praça da Inglaterra nº 06, Condomínio Edifício BIG - Comércio, no **próximo dia útil** após assinatura do contrato para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

6.1. O comparecimento à Secretaria Municipal de Educação - SMED deverá ocorrer nos seguintes horários:
a) Turno MATUTINO - deverá ocorrer entre o horário das 08:30h e 11:30h.
b) Turno VESPERTINO - deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:00h.
c) O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese de o último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

6.1.1. O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Secretaria Municipal de Educação no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua função terá seu contrato rescindido.

6.1.2. Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Secretaria Municipal de Educação remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.

6.2. O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8. Comprovada a inexatidão ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

9. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

10. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes, conforme item 8.5 do Edital.

FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5° ANO
CARGA HORÁRIA: 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
ADRIANA NASCIMENTO LUZ	860.63X.XXX-XX	PEI20255920	65	494°
IVONICE SILVA MUNIZ	955.83X.XXX-XX	PEI20253862	65	495°

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 22 de julho de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 28/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 07/2024 - REDA SMED

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SMED, tendo em vista o Final de Lista n° 17/2025, publicado no DOM n° 9.057 de 28 a 30 de junho de 2025, derivado do Aviso de Convocação n° 23/2025, ora publicada o DOM n° 9.049 de 12 de junho de 2025, que originou a solicitação, para a função temporária de Professor.

Os candidatos convocados neste ato deverão obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

1. Acessar ao endereço eletrônico https://contratosedital072024.salvador.ba.gov.br/, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.

1.1. O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

2. Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE (não será aceito comprovante de justificativa de voto);
g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) atual, com data de emissão inferior a 03 (três) meses da data da convocação;
h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
i) 01 (uma) Foto Recente 3x4;
j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
k) Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
l) Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função, emitido por Médico do Trabalho ou Clínica de Medicina do Trabalho;
m) Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar.
n) Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, para Professor Municipal na área de atuação de **Educação Física,** quando houver convocação desta função.

2.1. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG e PNG.

2.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 5 MB (megabytes).

2.3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor,

carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3. Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

a) Declaração de Bens;
b) Declaração de duplo vínculo. Em caso de ocupar outro vínculo público, apresentar declaração original emitido pelo setor de Recursos Humanos, contendo, cargo, carga horária e horário de trabalho, para verificação da compatibilidade;
c) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
d) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
e) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
f) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;
g) Declaração de Imposto de Renda do ano corrente, ou a Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

4. Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

5. Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;

5.1 O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 07 (sete) dias corridos.

5.2. A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.3. O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.

5.4. Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificado.

DA APRESENTAÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES

6. Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação - SMED, situada à Praça da Inglaterra nº 06, Condomínio Edifício BIG - Comércio, no **próximo dia útil** após assinatura do contrato para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

6.1. O comparecimento à Secretaria Municipal de Educação - SMED deverá ocorrer nos seguintes horários:
a) Turno MATUTINO - deverá ocorrer entre o horário das 08:30h e 11:30h.
b) Turno VESPERTINO - deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:00h.
c) O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese de o último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

6.1.1. O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Secretaria Municipal de Educação no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua função terá seu contrato rescindido.

6.1.2. Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Secretaria Municipal de Educação remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.

6.2. O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8. Comprovada a inexatidão ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

9. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

10. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes, conforme item 8.5 do Edital.

FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5° ANO
CARGA HORÁRIA: 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
ELANE OLIVEIRA DOS ANJOS SANTOS	915.82X.XXX-XX	PEI20254275	65	496°
PATRICIA HORA SANTOS BISPO DE MENEZES	964.26X.XXX-XX	PEI20241203	65	497°
ELIETE DOS SANTOS ARAUO	782.95X.XXX-XX	PEI20241158	65	498°
PAULA CONCEIÇÃO SOARES DA SILVA	863.28X.XXX-XX	PEI20253776	65	499°
ADRIANA DO NASCIMENTO SILVA	796.81X.XXX-XX	PEI20241518	65	500°
MARIA EDNETE NASCIMENTO DA SILVA	696.13X.XXX-XX	PEI20254803	65	501°
SANDRA DA SILVA MEDEIROS SOARES	671.04X.XXX-XX	PEI20252951	65	503°
IVONETE BISPO CERQUEIRA	001.84X.XXX-XX	PEI2024384	65	504°
ANA CARLA DOS REIS SILVA RODRIGUES	908.21X.XXX-XX	PEI20254633	65	506°
CACILDA BRITO CARDOSO	808.51X.XXX-XX	PEI20241459	65	510°
ROSÂNGELA SILVA DOS SANTOS	821.19X.XXX-XX	PEI20254978	65	511°
CRISTIANA DA CONCEICAO RAMOS	938.21X.XXX-XX	PEI20256178	65	512°
LILIANE GOMES DE CERQUEIRA DE SOUZA	784.16X.XXX-XX	PEI20254866	65	513°

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
ALANE OLIVEIRA DOS SANTOS	012.87X.XXX-XX	PEI20255638	65	252°
LARISSA DIAS E CASTRO	029.22X.XXX-XX	PEI2024347	65	253°
INAIARA FERREIRA FRANÇA	013.77X.XXX-XX	PEI2024989	65	254°
EMILE FRANÇA DA PAIXÃO DA SILVA	027.79X.XXX-XX	PEI20242527	65	255°
TAISE JESUS DOS SANTOS	018.23X.XXX-XX	PEI20241801	65	256°
ELIANAI COSTA DOS SANTOS	013.65X.XXX-XX	PEI20256299	65	257°

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 22 de julho de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 29/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 07/2024 - REDA SMED

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SMED, tendo em vista o Final de Lista n° 13/2025, publicado no DOM n° 9.049 de 12 de junho de 2025, derivado do Aviso de Convocação n° 06/2025, ora publicada o DOM n° 9.002 de 01 de abril de 2025, que originou a solicitação, para a função temporária de Professor.

As candidatas convocadas neste ato deverão obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

1. Acessar ao endereço eletrônico https://contratosedital072024.salvador.ba.gov.br/, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.

1.1. O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

2. Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE (não será aceito comprovante de justificativa de voto);
g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) atual, com data de emissão inferior a 03 (três) meses da data da convocação;
h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
i) 01 (uma) Foto Recente 3x4;
j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
k) Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
l) Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função, emitido por Médico do Trabalho ou Clínica de Medicina do Trabalho;
m) Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar.
n) Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, para Professor Municipal na área de atuação de **Educação Física,** quando houver convocação desta função.

2.1. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG e PNG.

2.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 5 MB (megabytes).

2.3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3. Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

a) Declaração de Bens;
b) Declaração de duplo vínculo. Em caso de ocupar outro vínculo público, apresentar declaração original emitido pelo setor de Recursos Humanos, contendo, cargo, carga horária e horário de

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

trabalho, para verificação da compatibilidade;
c) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
d) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
e) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
f) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;
g) Declaração de Imposto de Renda do ano corrente, ou a Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

4. Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

5. Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;

5.1 O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 07 (sete) dias corridos.

5.2. A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.3. O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.

5.4. Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificado.

DA APRESENTAÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES

6. Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação - SMED, situada à Praça da Inglaterra nº 06, Condomínio Edifício BIG - Comércio, no **próximo dia útil** após assinatura do contrato para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

6.1. O comparecimento à Secretaria Municipal de Educação - SMED deverá ocorrer nos seguintes horários:
a) Turno MATUTINO - deverá ocorrer entre o horário das 08:30h e 11:30h.
b) Turno VESPERTINO - deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:00h.
c) O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese de o último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

6.1.1. O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Secretaria Municipal de Educação no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua função terá seu contrato rescindido.

6.1.2. Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Secretaria Municipal de Educação remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.

6.2. O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8. Comprovada a inexatidão ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

9. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

10. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes, conforme item 8.5 do Edital.

FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5° ANO
CARGA HORÁRIA: 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
DARKYANE DE MATOS CARVALHO	835.28X.XXX-XX	PEI2024469	65	514°
GREICE LÉA REIS SANTOS PEREIRA	924.48X.XXX-XX	PEI20241455	65	515°

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 22 de julho de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada convocação para a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 091/2025: Licença MDM (Mobile Device Management), Licença de Software MDM,** conforme especificações constantes no Termo de Referência.
As propostas deverão ser apresentadas até **03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.**
O processo administrativo nº 125924/2025 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **josenice.magalhaes@salvador.ba.gov.br**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 15 de julho de 2025.

LUÍZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 4223/2025:** Contratação de desenvolvimento, implantação e sustentação de produtos com uso de ferramentas de Data Analytics de plataforma QJik para a expansão da Solução de Data Discovery / Business Discovery / Data Analytics Corporative Qlik Sense, com o intuito de disponibilizar informações estatísticas e apoiar a tomada de decisão, além de treinamentos e mentoria de serviços técnicos para desenvolvimento e sustentação de produtos de software de Business Intelligence (BI), para Secretaria Municipal de Saúde/SMS.
As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da veiculação no Diário Oficial do Município de Salvador/Ba.
O processo administrativo nº 125752/2025 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **josenice.magalhaes@salvador.ba.gov.br** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 22 de julho de 2025

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESUMO 050 - RECIBO DE PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO POR RECONHECIMENTO DO PONTO DE CULTURA - GECULT

PREMIADO: JORGE SILVA CIA DE DANÇA
REPRESENTANTE: JORGE DA SILVA BORGES
CPF: 226.359.045-53
CATEGORIA: Reconhecimento à trajetoria do Ponto de Cultura selecionado na Categoria 2 - Pontos de Cultura representados por Pessoa Física do Edital 02/2025.
VALOR: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2025

Salvador, 22 de julho de 2025

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO 051 - RECIBO DE PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO POR RECONHECIMENTO DO PONTO DE CULTURA - GECULT

PREMIADO: ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA E CULTURAL AFOXE OMO IZO
CNPJ: 28.079.181/0001-02
REPRESENTANTE: RAFAEL DE OLIVEIRA MELO
CPF: 862.047.575-47
CATEGORIA: Reconhecimento à trajetoria do Ponto de Cultura selecionado na Categoria 1 - Pontos de Cultura representados por Pessoa Juridica do Edital 02/2025.
VALOR: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2025

Salvador, 22 de julho de 2025

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO 052 - RECIBO DE PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO POR RECONHECIMENTO DO PONTO DE CULTURA - GECULT

PREMIADO: GRUPO RECREATIVO E CULTURAL SO SAMBA DE RODA
CNPJ: 11.021.315/0001-31
REPRESENTANTE: LUCIANA DOS ANJOS FERREIRA
CPF: 776.324.945-53
CATEGORIA: Reconhecimento à trajetoria do Ponto de Cultura selecionado na Categoria 1 - Pontos de Cultura representados por Pessoa Juridica do Edital 02/2025.
VALOR: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2025

Salvador, 22 de julho de 2025

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO 053 - RECIBO DE PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO POR RECONHECIMENTO DO PONTO DE CULTURA - GECULT

PREMIADO: CRUZ SANTA DO AXE OPO AFONJA
CNPJ: 16.110.611/0001-22
REPRESENTANTE: EMANUEL ANTÔNIO SANTOS NASCIMENTO
CPF: 785.738.585-91
CATEGORIA: Reconhecimento à trajetoria do Ponto de Cultura selecionado na Categoria 1 - Pontos de Cultura representados por Pessoa Juridica do Edital 02/2025.
VALOR: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2025

Salvador, 22 de julho de 2025

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO 054 - RECIBO DE PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO POR RECONHECIMENTO DO PONTO DE CULTURA - GECULT

PREMIADO: COMPANHIA DE ARTES ELEMENTOS
REPRESENTANTE: JULIANA MONIQUE DE SOUZA ARAÚJO
CPF: 038.989.825-21
CATEGORIA: Reconhecimento à trajetoria do Ponto de Cultura selecionado na Categoria 2 - Pontos de Cultura representados por Pessoa Física do Edital 02/2025.
VALOR: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2025

Salvador, 22 de julho de 2025

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO 055 - RECIBO DE PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO POR RECONHECIMENTO DO PONTO DE CULTURA - GECULT

PREMIADO: VARAL DE CORDEL
REPRESENTANTE: JOSEILTON FERREIRA DO NASCIMENTO
CPF: 834.785.665- 68
CATEGORIA: Reconhecimento à trajetoria do Ponto de Cultura selecionado na Categoria 2 - Pontos de Cultura representados por Pessoa Física do Edital 02/2025.
VALOR: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2025

Salvador, 22 de julho de 2025

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO 056 - RECIBO DE PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO POR RECONHECIMENTO DO PONTO DE CULTURA - GECULT

PREMIADO: CRIA CENTRO DE REFERENCIA INTEGRAL DE ADOLESCENTESCNPJ: 00.070.885/0001-03REPRESENTANTE: FERNANDA SILVA NOGUEIRA
CPF: 026.464.485-97
CATEGORIA: Reconhecimento à trajetoria do Ponto de Cultura selecionado na Categoria 1 - Pontos de Cultura representados por Pessoa Juridica do Edital 02/2025.
VALOR: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2025

Salvador, 22 de julho de 2025

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO 057 - RECIBO DE PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO POR RECONHECIMENTO DO PONTO DE CULTURA - GECULT

PREMIADO: BEIRU EM FOCO
REPRESENTANTE: ROZELITA DE JESUS DOS REIS
CPF: 040.412.885-84
CATEGORIA: Reconhecimento à trajetoria do Ponto de Cultura selecionado na Categoria 2 - Pontos de Cultura representados por Pessoa Física do Edital 02/2025.
VALOR: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2025

Salvador, 22 de julho de 2025

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO 058 - RECIBO DE PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO POR RECONHECIMENTO DO PONTO DE CULTURA - GECULT

PREMIADO: COLETIVO DAS LILITHS
REPRESENTANTE: GEORGENES ISAAC SILVA DO CARMO SANTOS
CPF: 038.162.765-98
CATEGORIA: Reconhecimento à trajetoria do Ponto de Cultura selecionado na Categoria 2 - Pontos de Cultura representados por Pessoa Física do Edital 02/2025.
VALOR: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2025

Salvador, 22 de julho de 2025

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO 059 - RECIBO DE PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO POR RECONHECIMENTO DO PONTO DE CULTURA - GECULT

PREMIADO: COLETIVO SOCIOCULTURAL FÁBRICA DE RIMAS
REPRESENTANTE: WELBER LOPES SANTIAGO LIMA
CPF: 044.796.445-39
CATEGORIA: Reconhecimento à trajetoria do Ponto de Cultura selecionado na Categoria 2 - Pontos de Cultura representados por Pessoa Física do Edital 02/2025.
VALOR: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2025

Salvador, 22 de julho de 2025

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO 060 - RECIBO DE PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO POR RECONHECIMENTO DO PONTO DE CULTURA - GECULT

PREMIADO: PICO PRETO
REPRESENTANTE: INAÍRA MENESES MENDONÇA
CPF: 018.974.615-77
CATEGORIA: Reconhecimento à trajetoria do Ponto de Cultura selecionado na Categoria 2 - Pontos de Cultura representados por Pessoa Física do Edital 02/2025.
VALOR: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2025

Salvador, 22 de julho de 2025

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO 061 - RECIBO DE PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO POR RECONHECIMENTO DO PONTO DE CULTURA - GECULT

PREMIADO: ASSOCIAÇÃO DE TERREIROS DA BAHIA EGBE AXECNPJ: 44.280.130/0001-09REPRESENTANTE: DIANA DE SOUZA
CPF: 441.911.975-68
CATEGORIA: Reconhecimento à trajetoria do Ponto de Cultura selecionado na Categoria 1 - Pontos de Cultura representados por Pessoa Juridica do Edital 02/2025.
VALOR: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2025

Salvador, 22 de julho de 2025

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO 062 - RECIBO DE PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO POR RECONHECIMENTO DO PONTO DE CULTURA - GECULT

PREMIADO: TABEPHE PRODUÇÕES
REPRESENTANTE: UILDEMBERG DA SILVA CARDEAL
CPF: 802.802.345-20
CATEGORIA: Reconhecimento à trajetoria do Ponto de Cultura selecionado na Categoria 2 - Pontos de Cultura representados por Pessoa Física do Edital 02/2025.
VALOR: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2025

Salvador, 22 de julho de 2025

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO 063 - RECIBO DE PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO POR RECONHECIMENTO DO PONTO DE CULTURA - GECULT

PREMIADO: COLETIVO YLE ASE OMIN DA
REPRESENTANTE: SÍLVIO ROBERTO PURIFICAÇÃO FRANÇA FILHO
CPF: 803.393.795-53
CATEGORIA: Reconhecimento à trajetoria do Ponto de Cultura selecionado na Categoria 2 - Pontos de Cultura representados por Pessoa Física do Edital 02/2025.
VALOR: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2025

Salvador, 22 de julho de 2025

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO 064 - RECIBO DE PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO POR RECONHECIMENTO DO PONTO DE CULTURA - GECULT

PREMIADO: COLETIVO CULTURAL BIBLIOTECA COMUNITÁRIA IRAILDES SANTANA
REPRESENTANTE: CLEIDEANE SILVA MASCARENHAS
CPF: 011.245.625-16
CATEGORIA: Reconhecimento à trajetoria do Ponto de Cultura selecionado na Categoria 2 - Pontos de Cultura representados por Pessoa Física do Edital 02/2025.
VALOR: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2025

Salvador, 22 de julho de 2025

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO 065 - RECIBO DE PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO POR RECONHECIMENTO DO PONTO DE CULTURA - GECULT

PREMIADO: MÃOS NO COURO
REPRESENTANTE: ADAILSON PAIXÃO DA SILVA
CPF: 042.896.125-80
CATEGORIA: Reconhecimento à trajetoria do Ponto de Cultura selecionado na Categoria 2 - Pontos de Cultura representados por Pessoa Física do Edital 02/2025.
VALOR: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2025

Salvador, 22 de julho de 2025

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - SEMOB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 10, inciso XI, do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, aprovado pelo Decreto Municipal nº 28.416, de 28 de abril de 2017, e com fundamento na Portaria SEMOB nº 155/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 04 de julho de 2025, **torna público o presente Edital**, com o objetivo de receber manifestações de Instituições Técnicas Licenciadas - ITLs, sediadas

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

no Município de Salvador, interessadas em se cadastrar junto à SEMOB para realizar as inspeções técnicas veiculares programadas no exercício de 2025, nos termos da regulamentação vigente.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto o chamamento público de Instituições Técnicas Licenciadas (ITLs), sediadas no Município de Salvador, interessadas em se cadastrar junto à SEMOB e aderir ao Acordo de Cooperação Técnica, com a finalidade de realizar as inspeções técnicas veiculares programadas no exercício de 2025, nos veículos cadastrados na SEMOB para operação nos seguintes serviços regulamentados:

a) Transporte Individual de Passageiros por Táxi (SETAX);

b) Transporte Individual de Passageiros por Motocicleta (Mototáxi);

c) Transporte Escolar (SETES);

d) Transporte Turístico.

2. DOS REQUISITOS PARA O CADASTRAMENTO

2.1 Poderão requerer o cadastramento junto à SEMOB as ITLs que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) Sejam pessoas jurídicas de direito privado, devidamente licenciadas pelos órgãos do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) e acreditadas pelo INMETRO para a atividade de inspeção veicular;

b) Estejam sediadas no Município de Salvador e possuam estrutura física, tecnológica e operacional compatível com os serviços a serem prestados;

c) Estejam aptas a realizar inspeções nos modais previstos na Portaria SEMOB nº 155/2025.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

3.1 Para fins de cadastramento junto à SEMOB, a ITL interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Requerimento de cadastramento, devidamente preenchido e assinado;

b) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

c) Comprovante de endereço que ateste sede no Município de Salvador;

d) Cópia dos atos constitutivos da empresa e respectivas alterações contratuais vigentes;

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;

f) Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;

g) Certificado de Regularidade relativo ao FGTS;

h) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

i) Comprovante de regularidade perante o Cadin Municipal;

j) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>, no que se refere à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
k) Comprovação de licença válida emitida pelo órgão competente do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) - DETRAN/Denatran, habilitando a empresa para a realização de inspeção veicular;
l) Certificado de acreditação junto ao INMETRO, válido e atualizado, para a atividade de inspeção veicular;
m) portfólio institucional, contendo resumo do escopo dos serviços ofertados, infraestrutura física e tecnológica disponível, qualificação da equipe técnica e experiência na área de inspeção veicular;
n) indicação do responsável técnico, com respectivo registro profissional e comprovação de vínculo formal com a empresa.

4. DO PRAZO E FORMA DE APRESENTAÇÃO

4.1 O requerimento e os documentos listados no item 3 deverão ser protocolados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital, exclusivamente por meio eletrônico, mediante envio digitalizado, em formato PDF, para o e-mail institucional: cotae@salvador.ba.gov.br <mailto:cotae@salvador.ba.gov.br>.

5. DA ANÁLISE E DO DEFERIMENTO DO CADASTRAMENTO

5.1 Os requerimentos de cadastramento recebidos serão analisados pela Coordenadoria de Táxis e Transportes Especiais (COTAE), que poderá realizar diligências, solicitar esclarecimentos ou documentação complementar, e emitirá parecer técnico conclusivo, recomendando o deferimento ou indeferimento do cadastramento da ITL interessada, com base no atendimento aos requisitos e à documentação exigida neste Edital.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

6.1 As ITLs que tiverem o cadastramento deferido serão convidadas a assinar Acordo de Cooperação Técnica, que regulará o relacionamento institucional com a SEMOB, conforme minuta que integra o Anexo Único deste Edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A participação neste chamamento não implica direito subjetivo ao cadastramento, ficando a análise sujeita aos critérios técnicos estabelecidos pela SEMOB. Esta Secretaria poderá, a seu critério, reabrir o chamamento em fluxo contínuo ou realizar novos editais a qualquer tempo.

7.2 Outras informações e orientações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Táxis e Transportes Especiais (COTAE), pelo telefone (71) 3202-9269 ou por meio do e-mail institucional: cotae@salvador.ba.gov.br <mailto:cotae@salvador.ba.gov.br>.

7.3 Integra este Edital, como Anexo Único, a minuta padrão do Acordo de Cooperação Técnica, a ser formalizado entre a SEMOB e as ITLs cadastradas.

Salvador, 22 de julho de 2025.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade
ANEXO ÚNICO

MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALVADOR, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB, E A EMPRESA [RAZÃO SOCIAL], NA FORMA ABAIXO.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SALVADOR**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB,** neste ato representada pelo seu titular, **Sr. Pablo Silva Souza**, doravante denominada **SEMOB,** e, de outro lado, a empresa **[RAZÃO SOCIAL],** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxx, Instituição Técnica Licenciada, com sede na cidade de Salvador, devidamente reconhecida pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) para a realização de inspeção veicular e acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada **COOPERADA**, resolvem celebrar o presente **Acordo de Cooperação Técnica**, com fundamento no quanto disposto no art. 10, inciso X, do Regimento Interno da SEMOB, aprovado pelo Decreto Municipal nº 28.416, de 28 de abril de 2017, e em decorrência do Processo Administrativo SEMOB nº 116.281/2025, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO. O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a adesão da **COOPERADA** ao modelo regulado pela SEMOB para a realização de inspeções técnicas veiculares programadas no exercício de 2025, nos termos da Portaria SEMOB nº 155/2025, publicada no Diário Oficial do Município do Salvador em 04 de julho de 2025, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único - As inspeções deverão ser realizadas nos veículos cadastrados na SEMOB para operação nos seguintes serviços regulamentados:

I. Transporte Individual de Passageiros por Táxi (SETAX);

II. Transporte Individual de Passageiros por Motocicleta (Mototáxi);

III. Transporte Escolar (SETES);

IV. Transporte Turístico.

CLÁUSULA SEGUNDA - FINALIDADE. Este Acordo tem por finalidade comum:

I. viabilizar a realização das inspeções técnicas veiculares pela **COOPERADA**, assegurando a conformidade com os requisitos de segurança, identificação, higiene e conforto exigidos pela legislação de trânsito e regulamentação local;

II. promover o intercâmbio de informações, experiências e boas práticas entre a **SEMOB** e a **COOPERADA**, visando o aprimoramento contínuo dos procedimentos de vistoria e a melhoria da prestação do serviço público de transporte de passageiros por modais regulamentados.

CLÁUSULA TERCEIRA - NATUREZA. Este instrumento constitui-se em Acordo de Cooperação Técnica por adesão, de natureza administrativa, não implicando vínculo contratual administrativo nem transferência de recursos financeiros entre a **SEMOB** e a **COOPERADA**.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA SEMOB. Compete à **SEMOB**:

I. regulamentar e fiscalizar os procedimentos relativos às inspeções técnicas veiculares de que trata a Cláusula Primeira;

II. elaborar e divulgar para a **COOPERADA**, com antecedência razoável, o calendário anual de inspeção técnica veicular para cada um dos serviços regulamentados.

III. disponibilizar modelo padronizado do laudo de inspeção veicular;

IV. manter atualizadas orientações técnicas e operacionais por meio de seu sítio eletrônico oficial;

V. acompanhar tecnicamente, a seu critério, as inspeções realizadas pela **COOPERADA**.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA COOPERADA. Compete à **COOPERADA**:

I. atender aos requisitos técnicos exigidos pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) e pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), bem como às demais normas vigentes aplicáveis a atividade de inspeção veicular;

II. estar apta a realizar inspeções em todos os modais abrangidos por este Acordo, incluindo motocicletas, veículos de passeio e veículos pesados (tais como vans, micro-ônibus e ônibus);

III. observar e cumprir integralmente o calendário de inspeção técnica veicular estabelecido pela **SEMOB** para cada um dos serviços regulamentados, atendendo aos prazos e critérios definidos para o recebimento, análise e reapresentação dos veículos.

IV. adotar o modelo de laudo de inspeção veicular disponibilizado pela **SEMOB**;

V. encaminhar à SEMOB, mediante envio digitalizado, em formato PDF, o laudo de inspeção técnica veicular emitido, conforme orientações da unidade administrativa responsável pela gestão do respectivo serviço;

VI. manter estrutura física, tecnológica e equipe técnica compatíveis com a demanda operacional e com outros requisitos legais da atividade;

VII. observar os valores máximos de cobrança por modal fixados em regulamentação própria da **SEMOB**;

VIII. permitir o acompanhamento técnico da **SEMOB**, sempre que solicitado.

IX. observar, no exercício das atividades previstas neste Acordo, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), especialmente no que se refere ao tratamento, guarda, uso e compartilhamento de dados pessoais dos autorizatários, condutores e demais terceiros envolvidos nos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - REMUNERAÇÃO. A prestação do serviço pela **COOPERADA** será remunerada exclusivamente pelos autorizatários dos serviços de transporte regulamentados, **sem qualquer repasse de recursos por parte da SEMOB à COOPERADA**.

Parágrafo único. Os valores cobrados pela **COOPERADA** deverão observar os limites fixados em regulamentação própria da SEMOB vigente à época da prestação do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA. O presente Acordo terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que mantidas as condições de habilitação técnica da **COOPERADA** e a vigência da regulamentação municipal que o fundamente.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO. Este Acordo poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ou de forma imediata em caso de descumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO. Havendo interesse mútuo, o presente Acordo poderá ser alterado através de Termos Aditivos visando o aperfeiçoamento da consecução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO. Fica eleito o foro desta Capital para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste Acordo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO. O presente Acordo deverá ser publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Salvador e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de transparência e controle social.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Acordo de Cooperação Técnica, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e administrativos, conforme as cláusulas estabelecidas neste instrumento.

Salvador, data de mês de 2025.

_____	_____
REPRESENTANTE DA SEMOB	REPRESENTANTE DA COOPERADA

Testemunhas:

_____ _____ _____	
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

AVISO DE CONVOCAÇÃO - COTAÇÃO DE PREÇO Nº 006/2025

A Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT, inscrita no CNPJ sob o nº 13.927.081/0035-98, representada neste ato pela COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E COMPRAS - CPC, torna público para conhecimento dos interessados que está recebendo a COTAÇÃO DE PREÇO para o seguinte OBJETO:

Contratação, através do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada, para prestação de serviços técnicos em documentação, design, desenvolvimento e manutenção evolutiva e corretiva de sistemas, portais e aplicativos para dispositivos móveis, executados em regime de fábrica de software, utilizando as linguagens Maker All, Java e PHP, com treinamento da ferramenta para os técnicos e dos produtos desenvolvidos para multiplicadores e usuários finais dos novos produtos, contemplando instalação e acompanhamento da implantação dos novos serviços.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

As cotações deverão ser apresentadas até **30/07/2025** a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

As especificações técnicas poderão ser solicitadas através de e-mail endereçado a **cotacoes.semit@salvador.ba.gov.br**.

Salvador, 22 de julho de 2025

ALISSON NASCIMENTO DE CAMPOS
Coordenador

SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Carlos Felipe Vazquez De Souza Leão

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.